

ASSOC. PROT. ACQU. - PAÍS R\$ 11.473,92



Prefeitura de
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

30/08/21

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 16
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	17
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	18
IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfico, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	19 A 31
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	32
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de número ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	33 A 43
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	19 A 31
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	44 A 97
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	99 A 106
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	F
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	07/2021 - 107 A 118
OUTROS		NOTAS FISCAIS 119 A 124
		CONTRATO SERVIÇOS - 125 A 134
		CUPONS MÚLTIPLOS 175 A 177
		OPINION 138
		PARECER 139 A 140

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ITEM 10 - PARECER, SEM ASSINATURA



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. **João Luís Emmel**, Prefeito Municipal em exercício, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 10.213.178/0001-74, com sede Rua Bom Retiro, 1251 - Municípios - Bal. Camboriú - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, inscrito no CPF sob nº 487.704.009-97, e RG sob nº 4366529 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº004/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para à seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

[Handwritten signatures]

04



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 11 (onze) meses, sendo 10 (dez) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 114.739,20 (cento e quatorze mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 10 (dez) parcelas de R\$ 11.473,92 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

[Handwritten signature]



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 14 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional – 08.243.0022.2.094

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

04

10



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

16
PK



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - **É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

[Handwritten signatures]



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

Handwritten signature

Handwritten signature



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPEMA

EDUARDO DE CAMARGO ASSIS,

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

Nota de Empenho

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
Município: ITAPEMA

Data: 01/03/2021
Nº do empenho : 19/21
Global
Processo :

14

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional: 08.243.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade: 2.094 - Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000001

Dotação Inicial:	1.030.000,00	Empenhos anteriores :	500.295,01
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	114.739,20
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	374,82
Total (A) :	1.030.000,00	Total (B) :	614.659,39
		Saldo (A - B) :	415.340,61

Credor: **34975 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI**
Endereço: R BOM RETIRO, 1251 Cidade: Balneário Camboriú UF: SC
C. N. J.: 10.213.178/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL - AG. 1489-3 Agência: 1489-3 Fone: 4732641692<
Conta Corrente: 56826-0 Fax:

Especificação: 1

Valor correspondente transferencia de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 114.364,38

Fica empenhada a importância de 114.364,38 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Fundamento legal : LEI FED. 13.019/2014 Data : 31/07/2014
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor ENCARRREGADO DO SERVIÇO EDITH GABRIELA R. FERNANDES NASCII
GESTORA DO F.I.A.

DANIEL CECÍLIO NEVES ADEMEVALDO SERRÃO MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR CRC-SC 11.151 TEC/CONT CRC-SC 15.266

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

Data: 21/07/2021
N. da Ordem : 74/21
Parcial
Processo :

Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Município: ITAPEMA

Órgão:	14	- FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade:	14.01	- Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional:	08.243.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.094	- Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	19	Pagamentos anteriores :	45.520,86
Valor do empenho :	114.739,20	Valor da ordem :	11.473,92
Valor anulado :	374,82	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	114.364,38	Total (B) :	56.994,78
		Saldo (A - B) :	57.369,60

Credor: **34975 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI**
Endereço: R BOM RETIRO, 1251 Cidade: Balneário Camboriú UF: SC
C.N.P.J.: 10.213.178/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL - AG. 1489-3 Agência: 1489-3 Conta Corrente: 56826-0

Especificação:

Valor correspondente transferencia de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 11.473,92

Fica autorizado o pagamento de 11.473,92 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

Ordem de pagamento : Em 22/07/2021 pague-se a importância acima processada

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	11.473,92
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5	23	11.473,92

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/07/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO
VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 22/07/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

16

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FIA Conta debitada: 0060-00000137-5

Dados do Favorecido	
Favorecido:	ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIM CPF/CNPJ: 10.213.178/0001-74
Endereço:	R BOM RETIRO
Bairro:	MUNICIPIOS CEP: 88337-420
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	001
Agência:	01489-3
Conta:	000000056826-0
Data de Efetivação:	22/07/2021
Valor Efetivado:	11.473,92
Documento da Empresa:	000005
Documento do Banco:	000000387
Forma de Pagamento	TED

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/_____ _____
Pelo Favorecido	Em ____/____/_____ _____

Registro Autenticação: 09289EBD9CD393D61C1668000 7

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

14

UNIDADE CONCEDENTE Secretaria Assistência Social e Lazer e Conselho Municipal da Criança e Adolescente		ORGÃO CONCEDENTE CMDCA 009/2019	
ENTIDADE BENEFICIADA Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS		CNPJ 10.213.178/0001-74	
ENDEREÇO Rua 252 , nº 700 , Bairro Meia Praia		CIDADE/ESTADO Itapema	CEP 88.220.000
RESPONSÁVEL Eduardo Camargo de Assis		CPF 487.704.009-97	
HISTÓRICO DA FINALIDADE O presente termo tem como objeto repasse de recursos financeiros destinadas para executar políticas públicas voltadas a saúde, assistência social de crianças, adolescentes e jovens. Proporcionado atendimento terapêutico, além de escuta especializada para famílias de Itapema.		NOTA DE EMPENHO	
		Nº	DATA
		ORDEM DE PAGAMENTO	
		Nº 6	DATA 22/07/2021
		VALOR 11.473,92	

DATA	Nº DOCUMENTO	Nº DO CHEQUE	C R E D O R	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
16/07/2021	Transferencia		Recebimento Verba - Conforme Justificativa em Anexo.	R\$ 4.892,77	
22/07/2021	Transferencia		Verba Prefeitura Municipal de Itapema Parcela 07	R\$ 11.473,92	
22/07/2021	Transferencia		Transferencia - Conforme Junustificativa - Karina Gonçalves dos Passos		R\$ 4.892,77
22/07/2021	Transferencia		Pago - Josiane Hoepfer		R\$ 1.200,00
22/07/2021	Transferencia		Pago Psicologa - Janaina Pereira		R\$ 2.037,21
22/07/2021	Transferencia		Pago - Bruna E. Santos		R\$ 1.222,33
22/07/2021	Transferencia		Pago Maria Silva		R\$ 978,00
22/07/2021	Transferencia		Pago Shirlene Silva		R\$ 814,53
23/07/2021	Transferencia		Pago Coordenadora Geral - Karina Gonçalves dos Passos		R\$ 1.170,00
23/07/2021	Transferencia		Pago Gilmar Antonio		R\$ 1.200,00
02/08/2021	Transferencia		Pago - Honorarios Contabeis Contabilidade Oliani		R\$ 200,00
02/08/2021	Transferencia		Pago Imposto - INSS		R\$ 2.585,18
11/08/2021	Transferencia		Pago NF - Papelaria Cor de Rosa -		R\$ 66,67
T O T A L				16.366,69	16.366,69

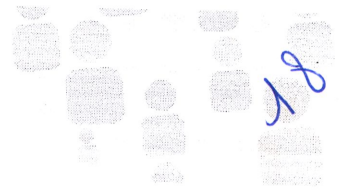
Itapema , 20 de Agosto de 2021

PRESIDENTE DA ENTIDADE	TESOUREIRO DA ENTIDADE
------------------------	------------------------

Eduardo de Camargo Assis
Eduardo de Camargo Assis
Presidente

Luciano Oliani
Luciano Oliani
Contador
CRC/SC 28562/0

IVETE GONÇALVES
IVETE GONÇALVES
Tesoreira



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Julho/2021

O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL-PAIS, CNPJ: 10.213.178/0001-74 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas de **Itapema** relativas a parcela nº 05 referente ao valor de R\$ 11.473,92 (referente ao pagamento de dezembro de 2020) do TERMO DE COLABORAÇÃO – número 008/2021, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema. Manifestam-se favoravelmente, em razão de regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Itapema, 19 de agosto de 2021

NOME: Willyan de Souza dos Passos

Presidente do conselho Fiscal

CPF nº 070.291.949-77

NOME: Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves

MEMBRO: CPF 086.700.399.58

NOME: João Henrique Demonti

MEMBRO: CPF 101.384.289.80



PAIS Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

29

Itapema, 11 de agosto de 2021.

A

Comissão de avaliação de parcerias do FMDCA

Itapema

Justificativa de doação

A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS, neste ato representado por sua procuradora, Karina Gonçalves, portadora do CPF/MF sob o nº 935.473.749-87, vem através do presente ofício encaminhar a esta comissão o que segue:

O valor de R\$ 4.892,77 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) que aparece no extrato do mês de julho se refere a depósito de doação para a Associação PAIS, tal doação servira para serviços de manutenção e aquisição de material, esta doação foi transferida para conta própria para realização das despesas e comprovação de prestar contas ao grupo doador. Como segue comprovantes anexos.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Eduardo de Camargo Assis
Presidente


Karina Gonçalves dos Passos

Procuradora da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social



Consultas - Extrato de conta corrente

20
G33319101752698E
19/08/2021 10:2

Agência 1489-3
Conta corrente 56826-0 ASSOCIACAO P A I S - PAIS

Data 16/07/2021 Valor R\$ 4.892,77 C

Importe referente a TED-Crédito em Conta, 237 3686 9477652000196
SDB COMERCIO D, documento 152.574.182, lote 14175, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.

Remessa recebida do banco 237 - BRADESCO, enviada por SDB
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 09.477.652/0001-96.

(Quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: KARINA GONCALVES em 19/08/2021 10:27:06

Transação efetuada com sucesso por: JC416513 KARINA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

23

RESCISÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, os signatários:

PRIMEIRA DISTRATANTE: Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social- PAIS CASA DO ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74 com sua sede na rua Bom Retiro, Bairro dos Municípios nº 1251, CEP 88337-420 - na cidade de Bal. Camboriu SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, **CONTRATANTE**

SEGUNDA DISTRATANTE: Maria Valdenilza da Silva, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF nº 066.026.999.62, RG 5510230, residente e domiciliada a rua Ijuí nº84 Rio Pequeno, Camboriú, doravante denominada (a) simplesmente **CONTRATADA**. Ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO

As partes resolvem em caráter irrevogável e irretratável, mútuo e comum acordo, rescindir o Contrato Particular de Prestação de Serviço, referente ao serviços de **ATENDIMENTO de ASSISTENTE SOCIAL**. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, sendo que ambas não tem mais nada a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

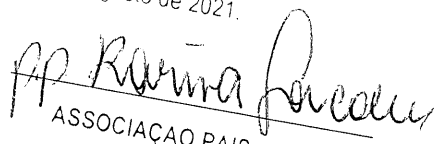
CLÁUSULA SEGUNDA - VÍNCULO

A contratada declara não possuir contrato com órgão vinculado a prefeitura Itapema -SC ou organização do terceiro setor.

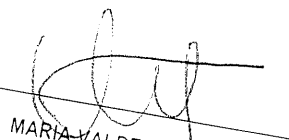
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

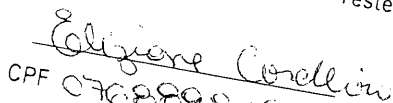
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itapema, SC. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itapema, 01 de agosto de 2021.


ASSOCIAÇÃO PAIS
CNPJ: 10.213.178/0001-74

Testemunhas:


MARIA VALDENILZA DA SILVA
CPF/MP Nº 066.026.999.62


CPF 070889809-92

CPF

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

22

Nome ou razão social da empresa	Nr Recibo	Nr Talão
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS	Matric.(CNPJ/Previdência)	
	10.213.178/0001-74	

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 07/2021 a importância de R\$ 1.200,00
conforme discriminativo abaixo.

(Um Mil e Duzentos Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.348,31	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 135.92210.72.5		
Nro. do CPF : 020.853.609-47		
Número CI	Conselho Regional	
0003795141		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.348,31
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.348,31
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	148,31
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	148,31
Valor Líquido	R\$	1.200,00

Assinatura

Josiane Hoepers

Nome Completo

JOSIANE HOEPERS

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
PRESTADO EM 22 / 07 / 21

Assinatura: *Eduardo de Camargo Assis*

Nome: Eduardo de Camargo Assis
Presidente

Ivete Gonçalves

IVETE GONÇALVES
Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric. (CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

23

Nome ou razão social da empresa
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS


Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 07/2021 a importância de **R\$ 2.037,21**
conforme discriminativo abaixo.

(Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)


Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
2.289,00	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 124.51993.17.2		
Nro. do CPF : 015.719.599-63		
Número CI	Conselho Regional	
2355440		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação		R\$	
I Valor do Serviço Prestado...		R\$	2.289,00
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)		R\$	0,00
	SOMA	R\$	2.289,00
Descontos			
III Inss Contribuinte Individual		R\$	251,79
IV		R\$	0,00
V		R\$	0,00
VI		R\$	0,00
VII		R\$	0,00
VIII		R\$	0,00
	SOMA	R\$	251,79
	Valor Líquido	R\$	2.037,21

Assinatura


Nome Completo
Janaina Pereira Luciano Pietro de Oliveira

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
SERVIÇO RECEBIDO E ACEITO
PRESTADO
EM 22 / 07 / 21
Nome: Eduardo Benedito ASSIS
Presidente


IVETE GONÇALVES
Tessoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
	24
Matric. (CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

Nome ou razão social da empresa
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 07/2021 a importância de **R\$ 1.222,33**
conforme discriminativo abaixo.

(Um Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Tres Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.373,40	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 207.63825.20.9		
Nro. do CPF : 085.976.819-85		
Número CI	Conselho Regional	
2838501		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação			
I	Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.373,40
II	Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
	SOMA	R\$	1.373,40
Descontos			
III	Inss Contribuinte Individual	R\$	151,07
IV		R\$	0,00
V		R\$	0,00
VI		R\$	0,00
VII		R\$	0,00
VIII		R\$	0,00
	SOMA	R\$	151,07
	Valor Líquido	R\$	1.222,33

Assinatura
Bruna E. Santos Gonçalves

Nome Completo
BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONCALVES

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
SERVIÇO RECEBIDO E ACEITO
PRESTADO
EM 22 / 07 / 21
Assinatura: *Eduardo de Camargo Assis*
Nome: Eduardo de Camargo Assis
Presidente

Ivete Gonçalves
IVETE GONCALVES
Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

23

Nome ou razão social da empresa
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

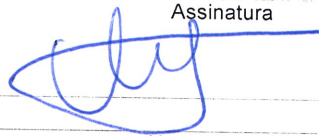
Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 07/2021 a importância de R\$ 978,00
conforme discriminativo abaixo.

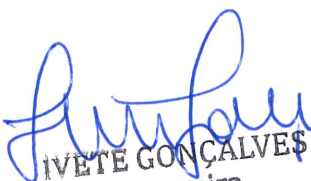
(Novecentos e Setenta e Oito Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.098,87	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 203.31935.36.2		
Nro. do CPF : 066.026.999-62		
Número CI	Conselho Regional	
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	1.098,87	
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	0,00	
SOMA	1.098,87	
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	120,87	
IV	0,00	
V	0,00	
VI	0,00	
VII	0,00	
VIII	0,00	
SOMA	120,87	
Valor Líquido	978,00	

Assinatura

Nome Completo
MARIA VALDENILZA DA SILVA

CERTIFICO QUE O MATERIAL
SERVIÇO CONSTANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO
PRESTADO E ACEITO
EM 22 / 07 / 21
Assinatura
Nome: Eduardo de Camargo Assis
Presidente


IVETE GONÇALVES
Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo Nr Talão

26

Nome ou razão social da empresa	Matric. (CNPJ/Previdência)
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS	10.213.178/0001-74

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 07/2021 a importância de **R\$ 814,53**


conforme discriminativo abaixo.

(Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Tres Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
915,20	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 165.37535.32.9		
Nro. do CPF : 061.312.299-29		
Número CI	Conselho Regional	
5335041		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	915,20
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	915,20
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	100,67
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	100,67
Valor Líquido	R\$	814,53

Assinatura




Nome Completo

SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI

CERTIFICADO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
 DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
 PRESTADO EM 22 / 07 / 21

Assinatura do ASSIS
 Presidente

Nome: Eduardo de Camargo


 IVETE GONÇALVES
 Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric. (CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

24

Nome ou razão social da empresa
 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

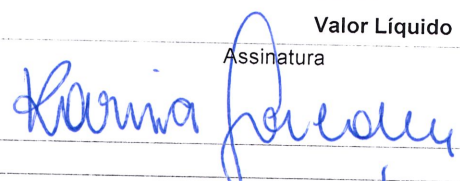
Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de COORDENADORA GERAL

em 07/2021 a importância de **R\$ 1.170,00**
 conforme discriminativo abaixo.

(Um Mil Cento e Setenta Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.314,60	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 124.51990.06.8		
Nro. do CPF : 935.473.749-87		
Número CI	Conselho Regional	
C 3275728		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.314,60
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.314,60
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	144,60
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	144,60
Valor Líquido	R\$	1.170,00

Assinatura

 Nome Completo
 KARINA GONCALVES DOS PASSOS

CERTIFICADO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
 SERVIÇO RECEBIDO E ACEITO
 DESTE DOCUMENTO FOI PRESTADO
 EM 23 / 07 / 21
 Assinatura Assis
 Nome: Eduardo de Almeida
 Presidente


 IVETE GONCALVES
 Tesoureira



28

Recibo de aluguel

Por meio deste documento, eu, Gilmar Antonio Tomazelli, portador do CPF nº 235.107.220-00, declaro que recebi da pessoa jurídica, associação de proteção acolhimento e inclusão social – P.A.I.S inscrita CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mediante transferência bancária. Do imóvel comercial situado a rua 252, nº 700, Bairro Meia Praia, Itapema.

Por ser verdade, assino a presente.

Itapema, de 02 de agosto de 2021.



CERTIFICO QUE O MATERIAL	CONSTANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO	E ACEITO
EM 23 / 07 / 21	
Nome: <u>Y.P. Eduardo de Camargo Assis</u>	Assinatura
	Presidente

Y.P. Eduardo de Camargo Assis
EDUARDO DE CAMARGO ASSIS
Presidente

IVETE GONÇALVES
IVETE GONÇALVES
Tesoureira

Gilmar Antonio Tomazelli
Gilmar Antonio Tomazelli
CPF nº 235.107.220-00

29


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DA FAZENDA</p>				Número da Nota Fiscal 96											
<p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>				Série: E											
				Data Emissão: 30/07/2021											
				Certificação: D1962-AD9E3											
<p>DADOS DO PRESTADOR</p> Nome/Razão Social: CONTABILIDADE OLIANI LTDA ME Nome Fantasia: CONTABILIDADE OLIANI CNPJ/CPF: 11.126.134/0001-70 Insc. Municipal: 159092 Endereço: AVENIDA 5 AVENIDA Insc. Estadual: Bairro: VILA REAL Nº: 180 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ Compl.: SALA 2 E-mail: fiscal@contabilidadeoliani.com.br UF: SC CEP: 88330-000 Telefone: 4732641692															
<p>DADOS DO TOMADOR</p> Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL PAIS CNPJ/CPF: 10.213.178/0001-74 Insc. Municipal: 159931 Endereço: RUA BOM RETIRO Insc. Estadual: Bairro: DOS MUNICIPIOS Nº: 1251 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ Compl.: E-mail: paisbcinclusaosocial@live.com UF: SC CEP: 88330-000 Telefone: 4733984949															
<p>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</p> HONORÁRIOS CONTÁBEIS, XEROX, DIGITALIZAÇÃO															
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO EM 02 / 08 / 21 Nome: <u>Edmarco de Assis</u> Presidente</p> </div> <div style="margin-left: 200px; text-align: center;"> <p><u>IVETE GONCALVES</u> Tesoureira</p> </div>															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">Item</th> <th style="width: 10%;">Tributável</th> <th style="width: 10%;">Qtde.</th> <th style="width: 10%;">VI. Unitário R\$</th> <th style="width: 10%;">Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>HONORÁRIOS CONTÁBEIS, XEROX, DIGITALIZAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">Sim</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">200,0000</td> <td style="text-align: right;">200,00</td> </tr> </tbody> </table>						Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$	HONORÁRIOS CONTÁBEIS, XEROX, DIGITALIZAÇÃO	Sim	1,00	200,0000	200,00
Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$											
HONORÁRIOS CONTÁBEIS, XEROX, DIGITALIZAÇÃO	Sim	1,00	200,0000	200,00											
Valor Tributável: R\$ 200,00		Valor não Tributável: R\$ 0,00		VALOR BRUTO DA NOTA R\$ 200,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Desconto Incondicionado: R\$ 0,00		Desconto Condicionado: R\$ 0,00											
PIS: 0,000% R\$ 0,00		COFINS: 0,000% R\$ 0,00		INSS: 0,000% R\$ 0,00											
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 200,00		Aliquota: 0,0000%											
		IR: 0,000% R\$ 0,00		CSLL: 0,000% R\$ 0,00											
		Outras Retenções: R\$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 200,00											
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO															
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.															
OUTRAS INFORMAÇÕES															
Mês de Competência: 07/2021		Local do Recolhimento: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC		Data Geração: 30/07/2021 11:52:34											
Recolhimento: Sem Retenção		Tributação: Fixo													
CNAE: 6920601															
Observações:															
Impresso em: 30/07/2021 as 11:52:41															
O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.															
Recebi(emos) de: CONTABILIDADE OLIANI LTDA ME Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 96 Certificação D1962-AD9E3											
_____ Data		_____ Assinatura do Recebedor													

Vencimento: 20/08/2021

CONTABILIDADE OLIANI

folha SCI VISUAL Practice

30

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	07/2021
	5 - IDENTIFICADOR	10.213.178/0001-74
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS RUA BOM RETIRO, 1251 MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU - SC 88337-420 47 3398-4949</p>	6 - VALOR DO INSS	2.585,18
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	2.585,18

8581000025-0 85180270210-0 01021317800-9 01742021077-0

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



CERTIFICO QUE O MATERIAL
SERVIÇO CONSTATANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
PRESTADO

EM 02/08/21


Assinatura: [Signature]
Nome: Eduardo de Camargo Assis
Presidente

[Signature]
VETE GONÇALVES
Tesoureira

Vencimento: 20/08/2021

CONTABILIDADE OLIANI

folha SCI VISUAL Practice

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	07/2021
	5 - IDENTIFICADOR	10.213.178/0001-74
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS RUA BOM RETIRO, 1251 MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU - SC 88337-420 47 3398-4949</p>	6 - VALOR DO INSS	2.585,18
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	2.585,18

8581000025-0 85180270210-0 01021317800-9 01742021077-0

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



RECEBEMOS DE IDALECIO EDUARDO EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000055029 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IDALECIO EDUARDO EPP Papeteria COR DE ROTA Quarta avenida, 145 - Centro - CEP:88330-105 - Balneario Camboriu - SC TEL: (47)3367-0894	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000055029 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4221 0802 4861 1700 0152 5500 1000 0550 2910 2019 1080 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO N.FISCAL REF CUPOM	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210146367446 09/08/2021 17:00:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253631246	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 02.486.117/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PROGRAMA PAIS	CNPJ / CPF 10.213.178/0001-74	DATA DA EMISSÃO 09/08/2021
ENDEREÇO RUA BOM RETIRO, 1251	BAIRRO / DISTRITO MUNICIPIOS	CEP 88330-000
MUNICÍPIO Balneario Camboriu	FONE / FAX (47)3398-4949	UF SC
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 17:00:13

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 66,67	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 66,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
4	CANETA BIC C/50UN AZUL BIC AZUL	96081000	4101	5929	CX	1,0000	38,9000	38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25595	RESMA PAPEL A4 BRANCO /5GR CHAMEX BRANCO	48025610	0101	5929	CX	1,0000	23,9000	23,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20620	MARCA LEXIO AMAHELO FABER	96082000	0101	5929	CX	1,0000	3,8700	3,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERTIFICADO QUE O MATERIAL / SERVIÇO CONSTATANTE DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO / PRESTADO E ACEITO
EM 11 / 08 / 21
Nome: pp. Eduardo Assis Camargo Assis
Presidente

Luiz Felipe
IVETE GONÇALVES
Tesoureira

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ECF Ref.: (modelo: 2D ECF: 003 COO: 146421) - Parcela: 001 Vecto.: 09/08/2021 Valor.: 66,67 Nota Referente Cupom Fiscal N.: 146421 Val Aprox Tributos R\$ 25,31 (37,96%) Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI..... PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 2,12 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,20 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006	RESERVA DO AO FISCO
---	---------------------



Consultas - Extrato de conta corrente

G3331910175269891
19/08/2021 10:21:22

32

Cliente - Conta atual

Agência 1489-3
Conta corrente 56826-0ASSOCIACAO P A I S - PAIS
Período do extrato de 20 / 07 / 2021 até 19 / 08 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			4.892,77 C
22/07/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	153.691.577	11.473,92 C	
				104 3298 20973207000150 FIA			
22/07/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.045.954	4.892,77 D	
				22/07 1489 45954-2 KARINA GONCALV			
22/07/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.049.259	1.200,00 D	
				22/07 1489 49259-0 JOSIANE HOEPER			
22/07/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.056.435	2.037,21 D	
				22/07 1489 56435-4 JANAINA P L P			
22/07/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.063.528	1.222,33 D	
				22/07 1489 63528-6 BRUNA E SANTOS			
22/07/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.707.000.030.523	978,00 D	
				22/07 1707 30523-5 MARIA V SILVA			
22/07/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	555.271.000.012.740	814,53 D	5.221,85 C
				22/07 5271 12740-X SCHIRLENE SILV			
23/07/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.045.954	1.170,00 D	
				23/07 1489 45954-2 KARINA GONCALV			
23/07/2021		0000	13105	166 Emissão de DOC	72.301	1.200,00 D	2.851,85 C
				748 2606 23510722000 GILMAR ANTONIO TO			
02/08/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	80.201	200,00 D	
				CONTABILIDADE OLIANI EIRELI			
02/08/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.202	2.585,18 D	66,67 C
				GPS- Ident.: 10213178000174 - 07/2021			
11/08/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	81.101	66,67 D	0,00 C
				PAPELARIA COR-DE-ROSA			
19/08/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC416513 KARINA GONCALVES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

33



Consultas - Emissão de comprovantes

G3331910175269891
19/08/2021 10:25:32

22/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:15:46
148901489 SEGUNDA VIA 0011
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/07/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.045.954
VALOR TOTAL	4.892,77

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: KARINA GONCALVES
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 45.954-2
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO	F.67F.CB3.85A.2B1.716
-----------------	-----------------------

Eduardo de Camargo Assis
Eduardo de Camargo Assis
Presidente

34

22/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:23:59
148901489 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/07/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.049.259
VALOR TOTAL	1.200,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSIANE HOEPERS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 49.259-0
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826
=====

NR.AUTENTICACAO	4.384.706.730.0F4.818
-----------------	-----------------------

35

22/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:17:53
148901489 SEGUNDA VIA 0011
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/07/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.056.435
VALOR TOTAL	2.037,21

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JANAINA P L P OLIVEIRA
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.435-4
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826
=====

NR.AUTENTICACAO	F.BFE.B25.22F.BAC.521
-----------------	-----------------------

36

22/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:27:37
148901489 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/07/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.063.528
VALOR TOTAL	1.222,33

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: BRUNA E SANTOS GONCALVES
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 63.528-6
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO	0.118.9E1.112.6DC.CA5
-----------------	-----------------------

22/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:22:33
148901489 SEGUNDA VIA 0014
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/07/2021
NR. DOCUMENTO	551.707.000.030.523
VALOR TOTAL	978,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA V SILVA
AGENCIA: 1707-8 CONTA: 30.523-5
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO	6.1C2.7CC.5CD.83B.BDF
-----------------	-----------------------

38

22/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:19:13
148901489 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/07/2021
NR. DOCUMENTO	555.271.000.012.740
VALOR TOTAL	814,53

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SCHIRLENE SILVA VISCARDI
AGENCIA: 5271-X CONTA: 12.740-X
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO	F.841.324.COD.A70.05D
-----------------	-----------------------

23/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:49:36
148901489 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	23/07/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.045.954
VALOR TOTAL	1.170,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: KARINA GONCALVES
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 45.954-2
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826
=====

NR.AUTENTICACAO	F.D05.A00.431.6FA.122
-----------------	-----------------------

40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.25.22
1489301489 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS
BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 2606-9 - SICREDI VALE LITORAL SC
CONTA: 3.564-5

FAVORECIDO: GILMAR ANTONIO TOMAZELLI
CPF/CNPJ: 235.107.220-00
VALOR: R\$ 1.200,00
DEBITO EM: 23/07/2021

=====

DOCUMENTO: 072301
AUTENTICACAO SISBB: 1.8D2.4A5.731.EE2.483

41

19/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:25:22
148901489 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

BANCO SICOOB S.A.

75691306980128484730600025460015287080000020000

BENEFICIARIO:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

NOME FANTASIA:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

CNPJ: 11.126.134/0001-70

BENEFICIARIO FINAL:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

CNPJ: 11.126.134/0001-70

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO

CNPJ: 10.213.178/0001-74

NR. DOCUMENTO 80.201

DATA DE VENCIMENTO 10/08/2021

DATA DO PAGAMENTO 02/08/2021

VALOR DO DOCUMENTO 200,00

VALOR COBRADO 200,00

=====

NR.AUTENTICACAO 1.EB2.47E.C6B.BBA.FE8

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.25.22
1489301489 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2021
IDENTIFICADOR	10213178000174
DATA DO PAGAMENTO	02/08/2021
VALOR DO INSS	2.585,18
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.585,18

=====

DOCUMENTO: 080202
AUTENTICACAO SISBB: 5.679.FE6.2F6.1C1.03B

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.25.22
1489301489 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2021
IDENTIFICADOR	10213178000174
DATA DO PAGAMENTO	02/08/2021
VALOR DO INSS	2.585,18
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.585,18

=====

DOCUMENTO: 080202
AUTENTICACAO SISBB: 5.679.FE6.2F6.1C1.03B

***** VIA CONTRIBUINTE *****

43

19/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:25:22
148901489 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

BCO BRADESCO S.A.

23797223054131221227184001568801687090000006667

BENEFICIARIO:

PAPELARIA COR-DE-ROSA

NOME FANTASIA:

PAPELARIA COR-DE-ROSA

CNPJ: 02.486.117/0001-52

BENEFICIARIO FINAL:

PAPELARIA COR-DE-ROSA

CNPJ: 02.486.117/0001-52

PAGADOR:

PROGRAMA PAIS

CNPJ: 10.213.178/0001-74

NR. DOCUMENTO 81.101

DATA DE VENCIMENTO 11/08/2021

DATA DO PAGAMENTO 11/08/2021

VALOR DO DOCUMENTO 66,67

VALOR COBRADO 66,67

=====

NR.AUTENTICACAO 9.745.18B.A9D.5F1.5D6

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC416513 KARINA GONCALVES.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

PERÍODO: de 01/07/2021 a 31/07/2021

RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Neste ínterim foram realizados 133 atendimentos psicoterapêuticos individuais e 50 atendimentos socioassistenciais. Cabe-nos ressaltar ainda que foram registradas 40 contatos-orientações telefônicas a famílias e rede de atendimento. Teve uma (01) reunião com a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos os relatos estão comprovados através dos anexos que seguem. Não houve demanda jurídica para escuta especializada neste período. A fila de espera encontra-se com 88 pacientes aguardando horário para atendimento psicoterapêutico.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).	Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



METAS:

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e escuta especializada	55 atendimentos/mês	133	Melhora das habilidades sociais	Não houve
Realizar encaminhamentos à rede/assistente social	30 encaminhamentos (ofícios e/ou telefônicos,	50		Não houve

PÚBLICO ATENDIDO:

NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS PREVISTOS (09/2019)	85
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (09/2019)	183
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS ALÉM DO APOIADO PELO FMDCA ATRAVÉS DO CMDCA (09/2019)	98

OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS:

Itapema, 10 de agosto 2021


Josiane Hoepers – Coordenadora Técnica Associação PAIS

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Isadora Mattar Nº do Caso: 034.04/2021
 Encaminhador: DE Data/Nasc:
 Responsável: Adriana Ramos
 Profissional Responsável pelo Caso: Josiana de Oliveira
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/21

Mês de Referência: Julho 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
01/07/21	10:50	✓	<i>Josiana de Oliveira</i>	<i>Leiny Felipe M.</i>
08/07/21	10:00	✓	<i>Josiana de Oliveira</i>	<i>Leiny Felipe M.</i>
15/07/21	10:00	✓	<i>Josiana de Oliveira</i>	<i>Adriana R. dos Ramos</i>
22/07/21	10:00	✓	<i>Josiana de Oliveira</i>	<i>Isadora V.R. Mattar</i>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome Adriana Gomes

Nº do Caso:

Encaminhador: DE (genitor)

Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonas de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/21

Mês de Referência: Julho/2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
01/07/21	10:00	Y	[Signature]	[Signature]
08/07/21	10:50	Y	[Signature]	[Signature]
15/07/21	10:50	Y	[Signature]	[Signature]
22/07/21	10:50	Y	[Signature]	[Signature]
29/07/21	10:50	Y	[Signature]	[Signature]



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

48

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Luiz Felipe Mattar N° do Caso:

Encaminhador: DE (genitor) Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Janaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>					
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente	
01/07/21	10:50	Y		Luiz Felipe Mattar	
08/07/21	10:50	Y		Luiz Felipe Mattar	
15/07/21	10:50	Y		Luiz Felipe Mattar	
22/07/21	10:50	Y		Luiz Felipe Mattar	
29/07/21	10:00	Y		Luiz Felipe Mattar	

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Paulo Henrique A. da Silva Nº do Caso: 440/2021

Encaminhador: CT Data/Nasc:

Responsável: João Ricardo da Silva

Profissional Responsável pelo Caso: Josiane de Oliveira

Endereço dos Atendimentos Psicológicos: 06105121

Mês de Referência: Junho 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
10/06/21	09:00	✓	J	Falta
21/06/21	09:00	✓	J	Falta
07/07/21	09:00	✓	J	Falta



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

50

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Maivara J F Davundo N° do Caso: 407. 01/2021

Encaminhador: CREAS Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 17/05/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/07/21	09:00	<i>J</i>	falta
✓	12/07/21	09:00	<i>J</i>	falta

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: N° do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Adriana Brito Nº do Caso: 204-04121

Encaminhador: CT Data: 05

Profissional Responsável pelo Caso: Júlia de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 28/04/21

Mês de Referência: Julho 21

Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
4/07/21	10:00	J	Júlia

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:

Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Yara Maria de Mes Nº do Caso: 448/2021

Encaminhador: Centro de Acolhimento Data/Nasc: _____

Responsável: Yara Maria de Mes

Profissional Responsável pelo Caso: Carolina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 22/04/21

Mês de Referência: Junho 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
22/06/21	16:00	P	[Signature]	[Signature]



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

53

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Bruna M. R. Pinheiro N° do Caso: 45112021

Encaminhador: ST Data: 05/07/21

Profissional Responsável pelo Caso: Josamir de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 05/06/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/07/21	10:00	<i>[Signature]</i>	Dilma
✓	12/07/21	10:00	<i>[Signature]</i>	Dilma
✓	19/07/21	10:00	<i>[Signature]</i>	Dilma
✓	26/07/21	10:00	<i>[Signature]</i>	Dilma

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: N° do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

54

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Dilma O. da Silva Nº do Caso:

Encaminhador: CT (av. gratuita) Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonas da Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 28/06/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/07	10:50		Dilma O.
✓	11/07	10:50		Dilma O.
✓	19/07	10:50		Dilma
✓	26/07	10:50		Dilma

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

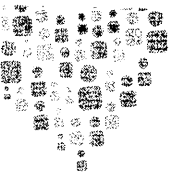
Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

Fone: (47) 3398 4949

paisbcinclusaosocial@live.com

Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios.
Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

55

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Clarinda da Graça Nº do Caso:

Encaminhador: CREAS (mãe) Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonana de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 28/06/21

Mês de Referência: <u>Julho/2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/07	13:50		Clarinda da Graça
✓	12/07	13:50		Clarinda da Graça
✓	19/07	13:50		Clarinda da Graça
✓	26/07	13:50		Clarinda da Graça
				Clarinda da Graça

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Clara Gustavo da Silva N° do Caso: 166.04/2027

Encaminhador: CREAS Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Clara Gustavo

Data de Início dos Atendimentos: 05/06/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/07	13:00	<i>[Handwritten Signature]</i>	Clara Gustavo
✓	12/07	13:00		Clara Gustavo
✓	19/07	13:00		Clara Gustavo
✓	26/07	13:00		Clara Gustavo

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: N° do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

54

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: M^a Emanada Contines Nº do Caso: 403.01/2020

Encaminhador: CT Data:

Profissional Responsável pelo Caso: José de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 01/09/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	Marliá Antunes
✓	12/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	Marcio C. A. Fernandes
✓	19/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	Falta
✓	26/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	Falta

FICHA DE FREQUENCIA

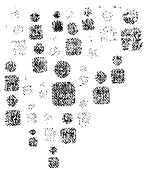
Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

58

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Ruiane Oliveira N° do Caso:

Encaminhador: CT Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Jurana de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 27/05/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	01/07/21	11:45	<i>[Signature]</i>	Luciana O. Elias
✓	08/07/21	11:45	<i>[Signature]</i>	Ruiane O. Elias
✓	15/07/21	11:45	<i>[Signature]</i>	Ruiane O. Elias
✓	22/07/21	11:45	<i>[Signature]</i>	Luciana O. Elias
✓	29/07/21	11:45	<i>[Signature]</i>	Luciana O. Elias

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: N° do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

Fone: (47) 3398 4949

paisbcinclusaosocial@live.com

Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios,
Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

59

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Caroline S.C. Bueno Nº do Caso: 430 12021

Encaminhador: CA Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Ignacia de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 27/05/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	04/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	Caroline U.C.B
✓	08/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	- Caroline U.C.B
✓	15/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	- Caroline U.C.B
✓	22/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	Caroline U.C.B
✓	29/07/21	11:00	<i>[Signature]</i>	Caroline U.C.B

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

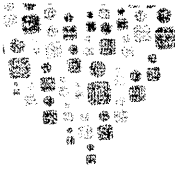
Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

Fone: (47) 3398 4949

pa:bscinclusaosocial@live.com

Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios,
Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

60

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Eloá Gern Nº do Caso: 400/2021
 Encaminhador: CT Data:
 Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Oliveira
 Data de Início dos Atendimentos: 24/05/21

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/07	14:00	<i>[Signature]</i>	Eloá Gern Da Rosa
✓	12/07	14:00		Eloá Gern Da Rosa
✓	19/07	14:00		Eloá Gern Da Rosa
✓	26/07	14:00		Eloá Gern Da Rosa

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:
 Encaminhador: Data:
 Profissional Responsável pelo Caso:
 Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Edu Gern N° do Caso:

Encaminhador: CT (automação) Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Josiana de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 24/05/07

Mês de Referência: Junho 2007

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/07	14.30	<i>[Signature]</i>	Edu Gern
✓	12/07	14.30		Edu Gern
✓	19/07	14.30		Edu Gern
✓	26/07	14.30		Edu

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: N° do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

69

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Priscila Barbosa Nº do Caso:
Encaminhador: CT (genitora) Data/Nasc:
Responsável:
Profissional Responsável pelo Caso: Josaina de Oliveira
Início dos Atendimentos Psicológicos: 20/07/21

Mês de Referência: <u>Julho/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>22/07/21</u>	<u>10:50</u>	<u>+</u>	<u>Josaina de Oliveira</u>	<u>Priscila de Barbosa</u>
<u>27/07/21</u>	<u>10:50</u>	<u>+</u>	<u>Josaina de Oliveira</u>	<u>Priscila de Barbosa</u>



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

64

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Euzangela da Silva M. Tavares Nº do Caso: _____

Encaminhador: CT (genitora)

Profissional Responsável pelo Caso: Josiana de Oliveira Data: _____

Data de Início dos Atendimentos: 29/06/21

Mês de Referência: Julho/2021

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	06/07/21	13:50	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: _____ Nº do Caso: _____

Encaminhador: _____

Profissional Responsável pelo Caso: _____ Data: _____

Data de Início dos Atendimentos: _____

Mês de Referência: _____

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

Fone: (47) 3398 4949

pa.sbcinclusaosocial@live.com

Rua Bom Retiro nº 125 - Bairro dos Municípios - Balneário Camboriú, SC. CEP 88437-421



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

65

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Roberto Mazeni T. Filho Nº do Caso: 44312021

Encaminhador: CT Data: _____

Profissional Responsável pelo Caso: Josiana de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 29/06/21

Mês de Referência: Julho 2021

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	06/07/21	13:00	<i>[Signature]</i>	ROBERTO
✓	13/07/21	13:00	<i>[Signature]</i>	Julia
✓	20/07/21	13:00	<i>[Signature]</i>	Julia
✓	27/07/21	13:00	<i>[Signature]</i>	Julia

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: _____ Nº do Caso: _____

Encaminhador: _____ Data: _____

Profissional Responsável pelo Caso: _____

Data de Início dos Atendimentos: _____

Mês de Referência: _____

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

Fone: (47) 3398 4949

paisbcinclusaosocial@live.com

Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios
Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Ana Laura Comago Nº do Caso: 337 - 04/2021
 Encaminhador: Roseli Fustalar Data/Nasc:/..../..../
 Responsável:/..../..../
 Profissional Responsável pelo Caso: Brina Emanuel dos Santos Gonçalves
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 26/05/2021

Mês de Referência: junho/2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>21/07</u>	<u>08:00</u>	<u>4</u>	<u>4</u>	<u>Ana Laura</u>

nº crianças 07 = 20 atmd.
 nº adolec. 01 = 1 atmd.
 nº adultos 09 = 23 atmd.

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Maria Lúcia Fumagalli Botelho Nº do Caso: 329 - 011 - 2004
 Encaminhador: Donaldo Tudezar Data/Nasc:
 Responsável: Rosemary Lúcia Fumagalli
 Profissional Responsável pelo Caso: Bruna E. Nunes Gomes
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 04/07/2021

Mês de Referência: Julho/2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
07/07	10:00	✓	✓	Rosemary Lúcia Fumagalli
14/07	10:00	✓	✓	Rosemary Lúcia Fumagalli
21/07	10:00	✓	✓	Rosemary Lúcia Fumagalli
28/07	10:00	✓	✓	Rosemary Lúcia Fumagalli

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Emanuella Martins de Souza Nº do Caso 461-21/2017

Encaminhador: Amélia Leite Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso:

Início dos Atendimentos Psicológicos:

Mês de Referência:

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
07/07	15:00	✓	✓	EMANUELLY
21/07	15:00	✓	✓	EMANUELLY
28/07	15:00	✓	✓	EMANUELLY

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Lucas Eduardo Pereira Alente N° do Caso: 467-1/2021

Encaminhador: Thamir de Jesus Data/Nasc: _____

Responsável: _____

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna E. Dantas Simões

Início dos Atendimentos Psicológicos: 19/05/2021

Mês de Referência: Junho/2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
21/07	15:30	✓	✓	
22/07	15:00	✓	✓	Pereira Alente
				Pereira Alente

FICHA DE FREQUENCIA

No. ne: Bruna Helena Vasparit Nº do Caso: 455-1/2011

Encaminhador: Buxa Espontânea Data/Nasc:

Responsável: Luciana Gomes de Souza

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Emanuel de Santos Garcia

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/2011

Mês de Referência: Julho 2011

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
04/07	13:00	ψ	ψ	Bruna
08/07	13:00	ψ	ψ	Bruna
15/07	13:00	ψ	ψ	Bruna
22/07	13:00	ψ	ψ	Bruna
29/07	13:00	ψ	ψ	Bruna

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Natally Arruda da Silva Costa Nº do Caso: 32-09124

Encaminhador: Carvalho Fátima Data/Nasc:

Responsável: Figueiredo da Silva Rany

Profissional Responsável pelo Caso: Bruma E. Nator Soares

Início dos Atendimento Psicológicos: 20/01/2021

Mês de Referência: Julho 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
04/07	16:00	✓	✓	
14/07	16:00	✓	✓	Rogério MATA
28/07	16:00	✓	✓	NATALLY
				NATALLY



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Luizana Porteiro Alves N° do Caso:

Encaminhador: Genilho Antunes Data/Nasc:

Responsável: Luizana Porteiro

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Emmanuelle dos Santos Gonçalves

Início dos Atendimento Psicológicos: 19/07/2021

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>07/07</u>	<u>19:00</u>	<u>4</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Jaldemiro Carvalho Nº do Caso: 368 - 11/2020

Encaminhador: Centro Dif. Especializado Ass. Social Data/Nasc:

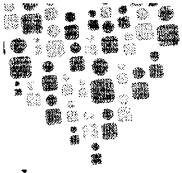
Responsável: Leila Maria Carvalho

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Emanuel dos Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 13/11/2020

Mês de Referência: Julho 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
08/07		P	J	<i>[Assinatura]</i>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Luana Santiago..... Nº do Caso: 405/2021.....

Encaminhador: Angela Brito..... Data/Nasc:.....

Responsável: Luana Santiago Allen.....

Profissional Responsável pelo Caso: Bruno Emanuel dos Santos Gonçalves.....

Início dos Atendimentos Psicológicos: 18/03/2021.....

Mês de Referência: <u>Julho/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>07/07</u>	<u>09:00</u>	<u>4</u>	<u>(P)</u>	<u>Luana</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Ana Carla Antunes Nº do Caso: 357 - 04/2021

Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna E. dos Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 26/05/2021

Mês de Referência: <u>Julho/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
14/07	08:00	ψ	ψ	[Signature]
21/07	08:00	ψ	ψ	[Signature]

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Resimery Costa Fumagalli Nº do Caso: 321-031/2021
 Encaminhador: Emílio Antônio Data/Nasc:
 Responsável: Maria Inês L. Batista
 Profissional Responsável pelo Caso: Bruna B. Santos Generoso
 Início dos Atendimento Psicológicos: 04/Jul/2021

Mês de Referência: Julho 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
07/07	10:00	4	✓	Resimery Costa Fumagalli
08/07	15:00	4	✓	Resimery Costa Fumagalli
14/07	10:00	4	✓	Resimery Costa Fumagalli
21/07	10:00	4	✓	Resimery Costa Fumagalli
28/07	10:00	4	✓	Resimery Costa Fumagalli

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Beatriz Santos Ulber Nº do Caso: 46-01/2024
 Encaminhador: Vanessa Furlan Data/Nasc:

Responsável:
 Profissional Responsável pelo Caso: Bruna B. Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 19/05/2021

Mês de Referência: Julho 2024

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
07/07	15:00	ψ	ψ	Beatriz U. Ulber
21/07	15:00	ψ	ψ	Beatriz U. Ulber
28/07	15:00	ψ	ψ	Beatriz U. Ulber

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Jaqueline de Almeida Sousa Nº do Caso: 311-01/2011
Encaminhador: Carolina Leite Data/Nasc: _____
Responsável: Márcia
Profissional Responsável pelo Caso: Guilherme B. Santos
Início dos Atendimentos Psicológicos: 23/01/2011

Mês de Referência: Julho/2011

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
09/07	16:00	✓	✓	Jaqueline de Almeida
14/07	16:00	✓	✓	Jaqueline de Almeida
28/07	16:00	✓	✓	Jaqueline de Almeida

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Luciene Gomes da Souza Nº do Caso: 435-0/2011

Encaminhador: Bruna Espartaco Data/Nasc:

Responsável: Bruna Helena Harpsted

Profissional Responsável pelo Caso: Theresa Evangelina dos Santos Gurgel

Início dos atendimentos Psicológicos: 16/05/2011

Mês de Referência: 16/05/2011

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
06/10/07	13:00	✓	✓	[assinatura]
08/10/07	13:00	✓	✓	[assinatura]
22/10/07	13:00	✓	✓	[assinatura]
29/07	13:00	✓	✓	[assinatura]

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Klaus Karpovitz Nº do Caso: 455-01/2021
Encaminhador: Bruna Espantânea Data/Nasc:
Responsável: Bruna H. Karpovitz
Profissional Responsável pelo Caso: Bruna B. Lopes Gonçalves
Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/2021

Mês de Referência: Julho 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>15/07</u>	<u>13:00</u>	<u>✓</u>	<u>φ</u>	<u>Klaus Karpovitz</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Michelle Bmirciano Nº do Caso: 471/2021

Encaminhador: CT Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Fraimã de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 24/05/21

Mês de Referência: <u>Junho 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	05/06/21	15:00	✓	Michelle C. B.
✓	15/06/21	15:00	✓	Michelle C. B.
✓	24/06/21	15:00	✓	Michelle C. B.

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Kerissa Emanuella Gicanta Nº do Caso: 471/2021

Encaminhador: CT Data/Nasc: 24/05/2024

Responsável: Michelle Emanuella

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna B. Nantas Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 24/05/2024

Mês de Referência: 11/2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
15/07	15:00	ψ	ψ	LARISSA
27/07	15:00	ψ	ψ	LARISSA



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

84

TERMO DE JUSTIFICATIVA

FÉRIAS ESCOLARES

Eu, Michelle Tullio Comucciono
 portador(a) do CPF ou RG 035.701.939.60 residente
 em Rua São nº 124 Itapoma
 declaro para fins de justificativa, que o(a) paciente Carolina Comucciono Gent
 registrou 4 faltas no mês de Julho 2021, por estar em período de
 férias escolares, e diante disso
participo sua falta.

Sendo que o trabalho objetiva o desenvolvimento pessoal, sem custo financeiro e devido a existência de fila de espera, estou ciente que tendo registro de faltas não justificadas serei desligado(a) dos atendimentos até um novo encaminhamento, o que acarretará em retorno à fila de espera.

Itapoma, 29 de Julho de 2021

Michelle C. Comucciono

Assinatura e CPF do paciente ou responsável legal

FICHA DE FREQUÊNCIA

Nome: Thales Trindade / Adão Nº do Caso: 463-02/2023

Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc:

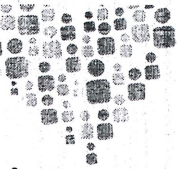
Responsável: Adão

Profissional Responsável pelo Caso: Elisabete

Início dos Atendimentos Psicológicos: 10 de maio

Mês de Referência: Junho/2023

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
12.06.2023	13:00	4	[assinatura]	[assinatura]
13.06.2023	13:00	4	[assinatura]	[assinatura]
14.06.2023	13:00	4	[assinatura]	[assinatura]
15.06.2023	13:00	4	[assinatura]	[assinatura]
16.06.2023	13:00	4	[assinatura]	[assinatura]



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

26

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Kelvin / Adão Rios N° do Caso: 462/2023

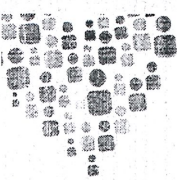
Encaminhador: Luizello Tutor Data/Nasc: 15/07/2000

Responsável: Adão

Profissional Responsável pelo Caso: Stephane F

Início dos atendimentos Psicológicos: 15.06.2023

Mês de Referência: <u>Julho / 2023</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
02.07.2023	15:00	+		KELVIN
09.07.2023	15:00	+		KELVIN
16.07.2023	15:00	+		KELVIN
23.07.2023	15:00	+		KELVIN
30.07.2023	15:00	+		KELVIN



89

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Tatiane Karline Belmonte Nº do Caso: 463.01/2023
Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc: 06 anos
Responsável: Adão
Profissional Responsável pelo Caso: Schrodene
Início dos atendimentos Psicológicos: 15.06.2023

Mês de Referência: <u>Julho/2023</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>02.07.2023</u>	<u>03:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>TATIANE</u>
<u>09.07.2023</u>	<u>03:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>TATIANE</u>
<u>16.07.2023</u>	<u>03:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>TATIANE</u>
<u>23.07.2023</u>	<u>03:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>TATIANE</u>
<u>30.07.2023</u>	<u>03:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>TATIANE</u>

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/201

Nome: Marcondes Silva / Juliana Nº do Caso: 366.01/2020


Encaminhador: Conselho Tutelar Data/ Nasc: 06 anos

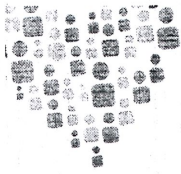
Responsável: Aligo

Profissional Responsável pelo Caso: Schallene ♣

Início dos Atendimentos Psicológicos: 15.02.2021

Mês de Referência: Julho/2021

Data	Horário	Categori a	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>16.07.2021</u>	<u>13:00</u>	<u>♣</u>		<u>Juliana</u>



89

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Alexsandra Silva / Branciele N° do Caso:

Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Schiolene

Início dos Atendimentos Psicológicos: 05.02.2020

Mês de Referência: Julho/2023

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
02.07.2023	16:00	+		
09.07.2023	16:00	+		

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/201

Nome: Leonarda Silva / Fernanda Nº do Caso: 366/620


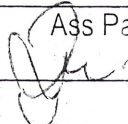
Encaminhador: Conselho Tutelar Data/ Nasc: 16 anos

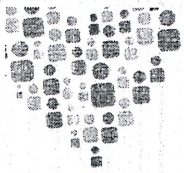
Responsável: Aligo

Profissional Responsável pelo Caso: Schirolene P

Início dos Atendimentos Psicológicos: 15.02.2020

Mês de Referência: Julho / 2021

Data	Horário	Categori a	Ass Profissional	Ass Paciente
23.07.2021	16:00	P		



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Alessandra Silva Nº do Caso: 3061223

Encaminhador: Correlho Tutilar Data/Nasc.: 16 anos

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Elisiane

Início dos Atendimentos Psicológicos: 10 de Junho

Mês de Referência: Junho/2023

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
02.07.2023	16:00	✓		Alessandra da Silva
09.07.2023	16:00	✓		Alessandra da Silva
16.07.2023	16:00	✓		Alessandra da Silva
23.07.2023	16:00	✓		Alessandra da Silva
30.07.2023	16:00	✓		Alessandra da Silva

FICHA DE FREQUENCIA


Nome: Roberto Dias Nº do Caso: 396 A/Dado

Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc: 03 anos

Responsável: Faustina

Profissional Responsável pelo Caso: Shelene

Início dos Atendimentos Psicológicos: 16.07.2013

Mês de Referência: <u>Julho/2013</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>22.07.2013</u>	<u>15:00</u>	<u>4</u>		<u>Jonas</u>



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

93

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/201

Nome: Gabriela Klypam Nº do Caso: 456-01/2023

Encaminhador: Bonsello Tutor Data/ Nasc: 09/09/2023

Responsável: Guiana

Profissional Responsável pelo Caso: Schylene

Início dos atendimentos Psicológicos: 17.06.2023

Mês de Referência: <u>Julho/2023</u>				
Data	Horário	Categori	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>09.07.2023</u>	<u>20:00</u>	<u>a</u>		<u>falta</u>
<u>16.07.2023</u>	<u>20:00</u>	<u>2</u>		<u>falta</u>
<u>23.07.2023</u>	<u>20:00</u>	<u>4</u>		<u>falta</u>
		<u>6</u>		



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

94

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Eduardo de O. Soares N° do Caso: 330-4/2020

Encaminhador: CREAS Data/Nasc: 10 anos

Responsável: Melânea

Profissional Responsável pelo Caso: Silviane

Início dos Atendimentos Psicológicos: 09.07.2020

Mês de Referência: julho/2020

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
06.07.2020	13:00	Y		falta
23.07.2020	05:00	Y		falta

95

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Eduarda de O. Soares N° do Caso: 2304/2020

Encaminhador: CREAS Data/Nasc: 12 anos

Responsável: Melâmora

Profissional Responsável pelo Caso: Schylene

Início dos Atendimentos Psicológicos: 02.07.2023

Mês de Referência: <u>Julho/2023</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>02.07.2023</u>	<u>09.00</u>	<u>+</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Melâmora</u>
<u>03.07.2023</u>	<u>09.00</u>	<u>+</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Melâmora</u>
<u>06.07.2023</u>	<u>09.00</u>	<u>+</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Melâmora</u>



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

96

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Eduarda V. Moraes Nº do Caso: 230.61/20
Encaminhador: CREAS Data/Nasc: 22 anos
Responsável: Mãe
Profissional Responsável pelo Caso: Scherbone
Início dos Atendimentos Psicológicos: 02.07.2025

Mês de Referência: Julho/2025

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
02.07.2025	03:00	+		Eduarda
03.07.2025	03:00	+		Eduarda
06.07.2025	03:00	+		Eduarda
23.07.2025	03:00	+		Eduarda
30.07.2025	03:00	+		Eduarda

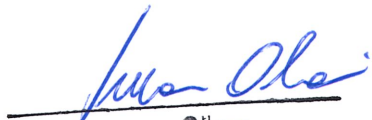
97

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o recurso no valor de R\$ 11.473,92 relativo a 05ª parcela do **TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA N° 008/2021**, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema, foi realmente aplicado, obedecidos os devidos fins a que se destinava, tendo sido escriturado nos registros contábeis da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão social PAIS,(casa do adolescente), permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e auditoria para os exames que se fizeram necessários.

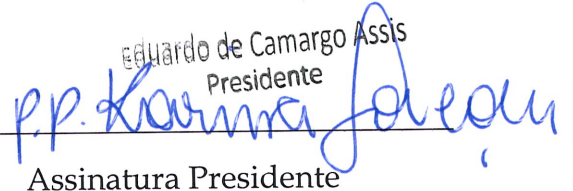
Outrossim , declaro ainda que a documentação comprobatória da realização das despesas não foi utilizada em outro convênio/acordo/ajuste.

E, para que produza os devidos efeitos passo a presente declaração aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.



Luciano Oliani
Contador
CRC/SC 28562/0

Assinatura do Contador



Eduardo de Camargo Assis
Presidente

Assinatura Presidente



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

98

PLANO DE AÇÃO/ PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/Razão Social: Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS

Regime de Atendimento: projeto de convivência familiar e comunitário (atendimento sócio-familiar-pedagógico) drogas, gravidez na adolescência – DST.

CNPJ: 10.213.178/0001-74

Data da Criação: 12 de maio de 2018

Endereço Completo: Rua 252 nº 700 Bairro Meia Praia Itapema.

Cidade/UF: Itapema/Santa Catarina

Telefone: (47) 3398-4949/ (47) 99614-3549

E-mail: paisbcinclusaosocial@live.com

Rede Social: paisbc.org

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (Representante Legal)

Nome: Eduardo de Camargo Assis

Cargo Desempenhado: Presidente

Data Início do Mandato: 03/05/2018

Data Término Mandato: 31/12/2021

RG: 4366529-SSP/SC

CPF: 48770400997

Endereço Completo: Heitor Liberato nº2150 apto205B

Bairro são judas

Telefone: (47) 33984949

E-mail: Eduardo.assis@agneutral.com.br

Responsável Técnico:

Nome: Josiane Hoepers

Cargo Desempenhado: Coordenadora Técnica

CRP: 12/12814

CPF: 020.853.609-47

Endereço Completo: rua 902 nº 330 apt 502 CEP 88330-594 Bairro Centro Balneário Camboriú

Telefone: (47)99961-7384

E-mail: Josiane.h@hotmail.com



**PAIS**Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

99

3. INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

INSCRIÇÃO/CADASTRO	NUMERO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Balneário Camboriú)	nº 020 com vencimento em outubro de 2020
Utilidade Pública Municipal	nº 3594/2013
Utilidade Pública Estadual	nº 17.395/2017

4. APRESENTAÇÃO

A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobre tudo da promoção de saúde mental.

A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O presente Projeto propõe criar um Ponto de Apoio destes atendimentos no Município de Itapema, considerando que, segundo dados levantados através do CREAS deste município, os atendimentos hoje ofertados pela saúde são direcionados somente à criança e/ou adolescente em acompanhamento pelo CREAS, sabe-se ainda, que como em vários outros municípios a demanda da saúde é alta, o que pode acarretar em uma necessidade de compactuar os atendimentos em um numero breve de sessões, ou ainda, acarretar em demora na continuidade dos atendimentos.





100

Analisando dados históricos sociais, podemos observar a incidência de conflitos familiares quando o núcleo familiar não é acompanhado por um serviço especializado em psicologia, uma vez que é necessário apresentar a estas famílias uma nova visão de reordenamento de suas vivências, crenças, valores e construções afetivas. Neste sentido, urge a necessidade do município de Itapema criar parceria com um Programa que possa sanar esta lacuna da rede de atendimento.

5. DIAGNÓSTICO DA ÁREA

Quando analisado o levantamento do Diagnóstico da Situação das crianças e Adolescentes no Município de Itapema/SC (2016), observa-se que 27,5% da população tem entre 0 a 17 anos, praticamente igual ao percentual do Estado de Santa Catarina, e analisando os dados apontados temos as seguintes considerações:

No que concerne a taxa de ocorrência de violação dos direitos à Vida e Saúde a média do município é de 3,9%. Quanto a gravidez na adolescência, também se mostrou um dado preocupante, uma vez que 23,7% dos adolescentes entrevistados dizem não conversar sobre sexo e dos que conversam a maioria busca informações com amigos (55,2%), os quais muitas vezes sabem menos que eles. Já com relação ao álcool, na pesquisa realizada com os adolescentes afirmaram ter experimentado e 47,4% destes, utilizam às vezes ou frequentemente.

A taxa de violação ao Direito à Vida e Saúde foi calculada com base nos dados do Conselho Tutelar e da Delegacia, que registrou 49 casos, gerando uma taxa de 3,9% crianças e adolescentes com esse direito violado a cada mil da mesma faixa etária. (Diagnóstico CMDCA, 2016 pág.36)

O relatório ainda faz apontamentos consistentes no que tange a ausência de convívio familiar/inadequação do convívio familiar/ atos atentatórios ao exercício da cidadania.

Todos os dados apresentados ressaltam a necessidade de um Projeto de Atendimento Psicológico de forma a acompanhar as famílias do Município de Itapema de forma contínua, objetivando a diminuição das notificações de violação de direitos, bem como a construção de uma dinâmica familiar harmoniosa e saudável.





6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo geral:

Proporcionar atendimentos psicológicos à crianças, adolescentes e membros das famílias de Itapema, visando a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

6.2 Objetivos específicos:

- a) Realizar atendimento psicológico, sejam estes individuais ou em grupo, à crianças, adolescentes e membros das famílias, visando a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos;
- b) Oferecer uma escuta especializada através do atendimento social, realizando os devidos encaminhamentos à rede frente às demandas das famílias (passe, cesta básica, atendimentos especializados).

7. PÚBLICO ALVO

O público alvo direto serão crianças e adolescentes com faixa etária entre 0 à 18 anos que se encontram com uma dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) municípios de Itapema, não havendo distinção entre religião, etnia, classe social, outros. Como beneficiário indireto podemos pensar em toda a população, que terá por meio dos atendimentos familiares um acompanhamento psicológico e social, o que acarreta ainda na economia de recursos para o município pensando na prevenção de futuros casos de conflitos familiares e sociais, como a drogadição, a prostituição e o desemprego.

8. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

8.1 Recursos Humanos:

Cargo	Nº de Profissional	Carga Horária semanal	Remuneração	Atividades a serem desenvolvidas
Psicólogo(a)	01	20h	R\$ 2.036,86	Psicoterapia





Psicólogo(a)	01	8h	R\$ 814,53	Psicoterapia
Psicóloga	01	12h	R\$ 1.222,33	Psicoterapia
Assistente Social	01	8h	R\$ 978,00	Triagem e acompanhamento das famílias
Coordenadora Técnica	01	08h	R\$ 1.200,00	Supervisão dos casos e atividades realizadas
Coordenador Geral	01	08h	R\$ 1.170,00	Organizar os pagamentos, despesa de matérias, pagamento de funcionários, imposto e prestação de contas ao gestor municipal

8.1.1 Capacidade Técnica e Gerencial para Execução do Objeto

- ✓ Profissional de Psicologia ; Janaína pereira Luciano Pietro de oliveira
- ✓ Profissional de Psicologia : Beatriz Duarte de Medeiros Machowski
- ✓ Profissional de Psicologia : Schirlene da Silva Viscardi
- ✓ Profissional de Serviço Social : Maria Valdenilza da Silva
- ✓ Profissional: Josiane Hoepers (Coordenadora Técnica da Associação)
- ✓ Profissional: Karina Gonçalves dos Passos (Coordenador Geral da Associação)

8.2 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Descrição	Mensal	Valor mensal
Aluguel de imóvel para execução do projeto/ 10		R\$ 1.200,00
Honorários Contábeis /	10	R\$ 200,00

8.3 Encargos

Especificação	Mensal	Valor
INSS (patronal e	10	R\$ 2.652,20





empregatício)		
---------------	--	--

8.4 material de consumo

Descrição	Mensal	Valor
Material de limpeza, material de escritório e bens permanentes desde que justificado para o uso no trabalho.	10	R\$ 67,02

8.5 Plano de Aplicação Consolidado

Descrição da despesa	Concedente (Mensal)	Proponente	Valor total
Recursos Humanos	R\$ 7.421,72		R\$ 74.217,20
Encargos	R\$ 2.585,18		R\$ 25.851,80
Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	R\$ 1.400,00		R\$ 14.000,00
Material de consumo	R\$ 67,02		670,20
Total	R\$ 11.473,92		R\$ 114,739,20

Parágrafo único: os valores contidos no quadro nº 8.5, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho. As psicólogas e coordenadora técnica que produzem além de suas horas contratuais (comprovadas) serão remuneradas quando no mês que houver sobra de saldo, tendo em vista a oscilação dos impostos. Sempre respeitando os itens dispostos no plano de trabalho.

9.METODOLOGIA





104

Para execução deste programa, contamos com uma equipe de 01 Coordenadora Geral, 01 Coordenadora Técnica, 03 Psicólogas e 01 Assistente Social, além do suporte técnico mantido pela sede da Associação, que compreende: 01 advogado, 01 psicopedagoga, uma secretária, um auxiliar administrativo, uma auxiliar de limpeza, equipe técnica com sete psicólogas e o quadro diretor. Pagamos como contrapartida a conta do telefone celular com internet que fica disponibilizado no consultório de Itapema, material de limpeza, impressora, cartucho, material de expediente, mobiliário para os consultórios, arquivos. Toda a metodologia será respaldada na literatura e nos conceitos da Terapia Sistêmica Familiar como norteadora das ações. As intervenções serão realizadas em três momentos simultâneos, assim sendo:

O primeiro momento diz respeito ao levantamento de dados nas unidades de saúde do município e rede de atendimento para posterior triagem e acompanhamento realizado pela Assistente Social. As captações das famílias participantes dos atendimentos serão os encaminhamentos específicos da Vara da família e/ou da Rede de Serviços.

O segundo momento diz respeito ao atendimento psicológico semanal, com agenda previamente estipulada disponibilizando uma sessão de 45' para cada paciente, com orientações familiares semanais e chamamento dos membros da família para sessões individuais conforme demanda. Não há número estipulado de sessões por núcleo familiar.

Já o terceiro momento será para avaliação de resultados do projeto, visando mensurar o impacto do mesmo na qualidade de vida dos munícipes de Itapema. Para apresentação dos resultados, serão elaboradas representações descritivas, tabelares e gráficas de acordo com os resultados encontrados.

9.1 Localização Geográfica das Ações: O programa será realizado no Município de Itapema. As dificuldades irão se dar na prática empírica porém cuidados relacionados a ações de divulgação em toda a rede é expressamente necessário, bem como, o apoio e encaminhamento direto.

9.2 Estrutura Física do Projeto: Sobre a estrutura necessitamos de um espaço (sala), inserido no município, podendo ser na Secretaria de Saúde, CREAS/CRAS ou qualquer estrutura da comunidade, afim de proporcionar melhor acesso as famílias encaminhadas, para que então possamos atingir um número maior de participantes nas sessões terapêuticas.

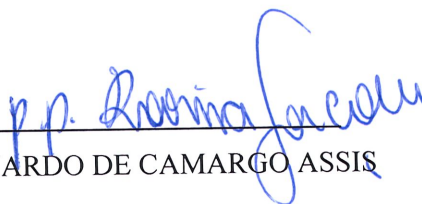




10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações dá-se pelo acompanhamento psicológico, que é realizado trimestralmente por uma profissional de psicologia, relatório de desligamento, pesquisa de satisfação, avaliação final das ações e ainda, por meio de relatórios de desligamento (alta).

Itapema, 13 de julho de 2021.



EDUARDO DE CAMARGO ASSIS

Representante Legal





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Itapema – CMDCA

106

Ofício nº. 010/CMDCA/2021

Itapema/SC, 19 de Julho de 2021.

PAIS

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício nº 291/2021, aprovar a alteração no plano de trabalho.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Forgiarini
Presidente CMDCA

104

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTABILIDADE OLIANI EIRELI:11126134000170 ,

Seu arquivo I7J21tK14IW00004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 29/07/2021 às 09:06:46.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040DA15238BA20B5CC3.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CONTABILIDADE OLIANI EIRELI:11126134000170
Inscrição Transmissor:	11.126.134/0001-70
Responsável:	CONTABILIDADE OLIANI EIRELI
Inscrição Responsável:	11.126.134/0001-70
Competência:	07/2021
NRA:	I7J21tK14IW00004
Base de Processamento:	SC - Balneário de Camboriu
Código de Recolhimento:	115
Contato:	LUCIANO OLIANI
Telefone:	004732641692

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)
DATA: 29/07/2021
HORA: 09:04:09
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

N° ARQUIVO: I7J21tK141W0000-4
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
COMP: 07/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC
BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE: 8730199
CEP: 88337-420 TELEFONE: 047-33984949 CNAE: 8730199
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURO										
Empregados/Avulsos	330,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,07	
Contribuintes Individuais	4.409,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.409,18	
EMPRESA										
Empregados/Avulsos	839,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839,63	
Contribuintes Individuais	8.016,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.016,82	
RAT	83,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,96	
RAT - Agentes Nativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.679,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.679,66	
OUTRAS ENTIDADES	243,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,49	
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	243,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,49	
TOTAL A RECOLHER	13.923,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.923,15	

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUII(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORITUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Top

109

SEFIP 8.40 TAB.42.0 DATA: 29/07/2021 HORA: 09:04:09

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
RUA BOM RETIRO 1251
MUNICIPIOS 88337-420
BALNEARIO CAMBORIU SC
(0047) 33984949

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 07/2021

5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74

6 - VALOR DO INSS(+) 13.679,66

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 243,49

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 13.923,15

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

SEFIP 8.40 TAB.42.0 DATA: 29/07/2021 HORA: 09:04:09

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
RUA BOM RETIRO 1251
MUNICIPIOS 88337-420
BALNEARIO CAMBORIU SC
(0047) 33984949

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 07/2021

5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74

6 - VALOR DO INSS(+) 13.679,66

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 243,49

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 13.923,15

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

DATA: 29/07/2021
HORA: 09:04:09
PÁG : 001/001

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
SIMPLES: 1

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
COMPETÊNCIA: 07/2021

PPAS: 515

CÓD REC: 115

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	3
REMUNERAÇÃO	3.235,25
DEPÓSITO	258,82
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	258,82

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2021

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

412

DATA: 29/07/2021
 HORA: 09:04:09
 PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 07/2021

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO	FPAS
			DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL		
VALORES: SEGURADOS								
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC	8.940,41	243,49	10.213.178/0001-74	0,00	0115	0,00	2100	515
4.739,25			0,00	0,00			13.923,15	0,00

Handwritten signature

GFIP - SEFIP V 8.40 (24/12/2020)

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
COMP: 07/2021
Nº ARQUIVO: I7J21tK141W0000-4
CONTATO: LUCIANO OLIANI
E-MAIL: rh@contabilidadeoliani.com.br
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
Nº DE CONTROLE: Km0Aduw4GdY0000-3
TELEFONE: (047)32641692

NOME DO TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CATEGORIA
LOGRADOURO	BAIRRO		CEP
CIDADE	UF		
ANDRIELI ERICA ALVES DE JESUS	161.13479.64-2	27/07/2021	01
RUA VIOLETA 114	MONTE ALEGRE MONTE A		88348-604
CAMBORIU	SC		

O(s) Comprovante(s)/Protocolo de Alterações de Endereço do Trabalhador será (ão) impresso(s) somente após a transmissão do arquivo pelo Conectividade Social

Handwritten signature

DATA: 29/07/2021
HORA: 09:04:09
PÁG: 0001/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000029 588201792104 807655050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
COMP: 07/2021 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:
NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO
REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL 13°SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPÓSITO JAM
BASE CÁL PREV SOCIAL
ROSILEI DEMONTI 0,01 170.36914.44-9 19/03/2018 01 27/07/2021 I1 05143
962,90 0,01 72,21 0,00

113

DATA: 29/07/2021
HORA: 09:04:09
PÁG: 0002/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"--RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8585000000029 588201792104 807655050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC	INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
COMP: 07/2021 COD REC:115 COD GFS: 2100	FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA:	INSCRIÇÃO:
NOME TRABALHADOR	ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
REM SEM 13° SAL	DEPÓSITO
REM 13°SAL	JAM
ANDRIELI ERICA ALVES DE JESUS	27/07/2021 01
142,65	11,41
0,00	0,00
ELIZIANE CORDEIRO DA SILVA	09/02/2021 01
2.115,76	169,27
0,00	0,00
PEDRO ERNESTO GONCALVES DOS PASSOS	01/06/2018 01
976,84	78,14
0,00	0,00

check

DATA: 29/07/2021
 HORA: 09:04:09
 PÁG: 0003/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000029 588201792104 807655050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INC	INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74	FAP: 1,00		RAT AJUSTADO: 2,00					
COMP: 07/2021	COD REC: 115	COD GPS: 2100	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	RAT: 2,0	INSCRIÇÃO:		
TOMADOR/OBRA:	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	CONTRIB SOCIAL	DEPÓSITO	JAM	
BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONCALVES	0,00	0,00	207.63825.20-9	0,00	01/10/2020	11	0,00	02515	
3.662,40					402,86			0,00	
CARLA DE LIMA FACHECO	0,00	0,00	128.31510.50-5	0,00	01/08/2020	11	0,00	02515	
2.288,60					251,74			0,00	
THIFANI VARGAS ELIAS	0,00	0,00	207.63791.16-9	0,00	25/08/2020	11	0,00	02516	
2.288,60					251,74			0,00	
ANDRE DANTAS VITAL BARROSO	0,00	0,00	207.74226.71-9	0,00	135,10	13	0,00	02410	
1.228,22								0,00	
DANIELA SEMA HOFFMANN	0,00	0,00	170.61870.49-2	0,00	377,65	13	0,00	02521	
3.433,20								0,00	
HELENA KRUG LABES	0,00	0,00	210.51529.90-7	0,00	100,71	13	0,00	02515	
915,60								0,00	
JANAINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEI	0,00	0,00	124.51993.17-2	0,00	251,79	13	0,00	02515	
2.289,00								0,00	
JOSIANE HOEPERS	0,00	0,00	135.92210.72-5	0,00	605,64	13	0,00	02515	
5.505,88								0,00	
KARINA GONCALVES DOS PASSOS	0,00	0,00	124.51990.06-8	0,00	664,93	13	0,00	02394	
6.044,82								0,00	
LUANA MICHELE DA SILVA ALVES	0,00	0,00	163.57327.05-1	0,00	100,71	13	0,00	02515	
915,60								0,00	
MARIA WALDENILZA DA SILVA	0,00	0,00	203.31935.36-2	0,00	120,87	13	0,00	02515	
1.098,87								0,00	
PAULA CRISTINA MOMM	0,00	0,00	206.69052.40-4	0,00	251,74	13	0,00	02515	
2.288,60								0,00	
RAISSA TAGLIETTI	0,00	0,00	209.64232.66-3	0,00	251,74	13	0,00	02515	
2.288,60								0,00	
SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI	0,00	0,00	165.37535.32-9	0,00	352,41	13	0,00	02515	
3.203,80								0,00	
VANESSA BRISOLA GANTZEL	0,00	0,00	203.21071.99-3	0,00	289,55	13	0,00	02515	
2.632,35								0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 44.282,29

0,01

0,01

4.739,25

258,82

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"--RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000029 588201792104 807655050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
COMP: 07/2021 COD REC:115 COD GPS: 2100

Nº ARQUIVO: I7J21tk141W0000-4
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: Km0Aduw4GdY0000-3
OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251

CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU

UF: SC

CEP: 88337-420

BAIRRO: MUNICIPIOS

CNAE PREPONDERANTE 8730199
CNAE: 8730199

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º REMUNERAÇÃO 13º BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13º PREV SOC

01	4	3.235,25	0,00	4.198,15	0,01
11	3	8.239,60	0,00	8.239,60	0,00
13	12	31.844,54	0,00	31.844,54	0,00
TOTAIS:	19	43.319,39	0,00	44.282,29	0,01

116

DATA: 29/07/2021
HORA: 09:04:09
PÁG: 0005/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

858500000029 588201792104 807655050815 021317800011

Nº ARQUIVO: I7J21tK141W0000-4
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: Km0Aduw4GdY0000-3

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
COMP: 07/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-420
BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE 8730199
CNAE: 8730199

MODALIDADE : "Branco" -RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 3.235,25
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/08/2021

DEPÓSITO FGTS

258,82

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

258,82

114

DATA: 29/07/2021
HORA: 09:04:09
PÁG: 0006/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: I7J21tk141W0000-4
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: Km0adu4Gdy0000-3
OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOPLHIMENTO E INC
COMP: 07/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU

Bairro: MUNICIPIOS
TELEFONE: 0047 3398 4949

UF: SC CEP: 88337-420

CNAE PREPONDERANTE 8730199
CNAE: 8730199

13.923,15 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 4.739,25
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0,00
15 ANOS: 0 QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

118



119

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 316422 - KARINA GONCALVES DOS PASSOS KARINA GONCALVES DOS PASSOS			CNPJ/CPF 935.473.749-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA COQUEIROS	
NÚMERO 795	CEP 88348101	BAIRRO TABULEIRO (MONTE ALEGRE)	MUNICÍPIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO					PIS/PASEP: 12451990068	Data Nascimento 29/04/1973

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	1	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO GERAL - REF: JULHO/2021	5,00	65,73	1.314,60	1.314,60

RESERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	1.314,60
	Total de ISS	65,73
	Total Líquido	1.314,60
INFORMATIVO	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	

Robson João de Oliveira
Robson João de Oliveira
 Técnico Fazendário
 Mat. 12.168

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 7b517281a67776c156c942a685c0227f

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 30/08/2021 Nº 021290
Recebido por:	
Data do Recebimento: Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 13/08/2021

Nº 021245

2ª VIA

190

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 395668 - SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI			CNPJ/CPF 061.312.299-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA DOM ABELARDO	
NÚMERO 146	CEP 88337145	BAIRRO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE					PIS/PASEP:	Data Nascimento 09/08/1987

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	01	SERVIÇO DE PSICOLOGIA REF. JULHO/2021	3,00	27,46	915,20	915,20
RESERVAÇÃO					Total da Nota Fiscal	915,20
					Total de ISS	27,46
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.					Total Líquido	915,20

Robson João de Oliveira
Técnico Fazendário

691 ROBSON JOÃO DE OLIVEIRA - 13/08/2021 17:33

BauHaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA): Econômicos » Nota Avulsa » Cadastro (Emissão)

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: b9ee6d124465f1469e67915177c96edc

<p>Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.</p> <p>Recebido por:</p> <p>..... Data do Recebimento</p> <p>..... Assinatura</p>	<p>NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA</p> <p>Data de Emissão: 13/08/2021</p> <p>Nº 021245</p> <p>2ª VIA</p>
---	---

BauHaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA): Econômicos » Nota Avulsa » Cadastro (Emissão)

691 ROBSON JOÃO DE OLIVEIRA - 13/08/2021 17:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 27/07/2021

Nº 021188

1ª VIA

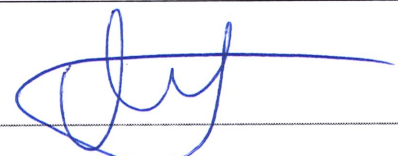
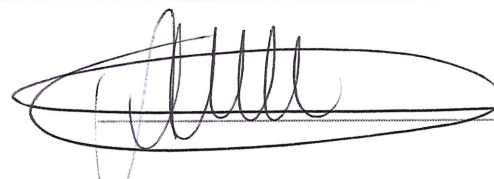
121

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 134409 - MARIA VALDENILZA DA SILVA MARIA VALDENILZA DA SILVA			CNPJ/CPF 066.026.999-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA RUA RIO IUJÚ	
NÚMERO 84	CEP 88343467	BAIRRO RIO PEQUENO	MUNICÍPIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL		
ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTIC				PIS/PASEP: 20331935362	Data Nascimento 30/03/1988	

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	UN	SERVIÇOS PRESTADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENCIAL SOLCIAL REFERENTE AO MÊS DE 07/2021	3,00	32,97	1.098,87	1.098,87

RESERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	1.098,87
	Total de ISS	32,97
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total Líquido	1.098,87

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 96ae7f052676eec79d1e91eedfcdfd48

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por: _____ _____ Data do Recebimento Assinatura	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 27/07/2021 Nº 021188 1ª VIA
---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 22/07/2021

Nº 021182**2ª VIA**

122

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 426046 - BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONÇALVES BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONÇALVES		CNPJ/CPF 085.976.819-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA APIÚNA		
NÚMERO 245	CEP 88337510	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL		
ATIVIDADE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE				PIS/PASEP:		Data Nascimento 22/01/1993

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS		CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO		
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	1	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	3,00	41,20	1.373,40	1.373,40

SERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	1.373,40
	Total de ISS	41,20
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total Líquido	1.373,40

(Handwritten Signature) USBP

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 8781b9bfb1de1a760d7109e1bd9eb902

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.		NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA	
Recebido por:		Data de Emissão: 22/07/2021	
Data do Recebimento:		Nº 021182	
Assinatura:		2ª VIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
 Data de Emissão: 27/07/2021
Nº 021189

123
2ª VIA

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 337345 - JANAINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA JANAINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA			CNPJ/CPF 015.719.599-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA SUICA	
NÚMERO 455	CEP 88338140	BAIRRO NACOES	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE					PIS/PASEP: 12451993172	Data Nascimento 23/06/1975

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICIPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	UN	SERVIÇOS PSICOLÓGICOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO	3,00	68,67	2.289,00	2.289,00
RESERVAÇÃO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS EM JULHO/2021					Total da Nota Fiscal	2.289,00
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.					Total de ISS	68,67
					Total Líquido	2.289,00

_____ *48166*

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa
Código de Validação: 2ccb6ad58cae2c4d114dcf82ffed8044

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por: _____ _____ Data do Recebimento	Assinatura _____	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 27/07/2021 Nº 021189 2ª VIA
---	---------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
 Data de Emissão: 18/08/2021
Nº 021257

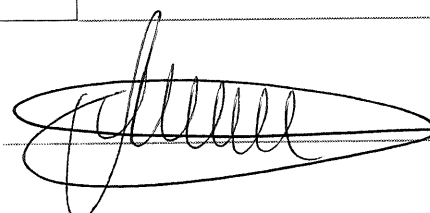
124
1ª VIA

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 349671 - JOSIANE HOEPERS JOSIANE HOEPERS			CNPJ/CPF 020.853.609-47	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA 902	
NÚMERO 330	CEP 88330594	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE					PIS/PASEP:	Data Nascimento 27/01/1977

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	131	ATIVIDADE DE PSICOLOGIA - COORDENAÇÃO TÉCNICA - REFERENTE 07/2021	3,00	40,45	1.348,31	1.348,31

OBSERVAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS EM JULHO/2021	Total da Nota Fiscal	1.348,31
	Total de ISS	40,45
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total Líquido	1.348,31

 18/08

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 59a2a8b21f714197bffd9cd3f5cae2b3

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 18/08/2021 Nº 021257 1ª VIA
Recebido por:	
..... Data do Recebimento Assinatura

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

125

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS (CAS. ADOLESCENTE), inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 - Bairro dos Morretes - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, KARINA GONÇALVES DOS PASSOS, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como CONTRATADA: KARINA GONÇALVES DOS PASSOS, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, PIS/PASEP nº 13173668722, residente e domiciliada na Rua coqueiros 795, Bairro tabuleiro, Município de Camboriú SC, CEP 88.348-101, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA nº 008/2021, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A - É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área administrativa que consiste em realizar coordenação geral, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.314,60 (hum mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA nº 008/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

206

126

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento P 001/2021 de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE, horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais.

Parágrafo único Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, de horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda de pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisor da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços prestados neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 11ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que ante qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido dentro dos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de Itapema para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 01 (UMA) testemunha.

Itapema, 01 de março de 2021

Karina Gonçalves
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOPLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ n.10.213.178/0001-74
Contratante

Karina Gonçalves
KARINA GONÇALVES DOS PASSÓS
CPF 935.473.749-87
Contratada.

Testemunha:
1 *Adriano Cardina*
CPF N.º 076.884.749-12

124

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 – Bairro dos Morretes - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 061.312.299-29, PIS/PASEP nº 165.37535329, residente e domiciliada na Rua Bibiano Santos nº 400, Bairro pioneiros, CEP 88331-095, Balneário Camboriú-SCSC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 1º dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

128

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 8 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DO VÍNCULO

Cláusula 9ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 1 de março de 2021

pp Larina Fonseca
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ n.10.213.178/0001-74

Contratante

Schirle da Silva Viscardi

SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI

CPF de nº 061.312.299-29

Contratada.

Testemunha:

1. _____
CPF Nº.

Testemunha:

2. _____
CPF Nº.

229

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 252, nº 700– Bairro meia Praia - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA :BRUNA EMANUELE DOS SANTOS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 085.976.819-85, Rg nº 5283.850 SSP, PIS/PASEP nº 207.63825.20-9 residente e domiciliada na Rua Apiúna nº 245, Bairro dos Municípios , CEP 88337-510, Balneário Camboriú-SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em **23 de abril de 2021**, findando em **31 de dezembro de 2021**.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.373,40 (um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.



130

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 12 (doze) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DO VÍNCULO

Cláusula 9ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 23 de abril de 2021.

P.D. Karina Lopes
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ n.10.213.178/0001-74
Contratante

Bruna Emanuele dos Santos Gomes
BRUNA EMANUELE DOS SANTOS
CPF de nº 085.976.819-85
Contratada.

Testemunha:

1. Aliziane Cordero
CPF N.º 076.889.809.92

Testemunha:

2. _____
CPF N.º _____

131

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, **Karina Gonçalves dos Passos**, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: JANAÍNA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 015.719.599-63, PIS/PASEP nº 12451903172, residente e domiciliada na Rua suíça, nº 455, Bairro das Nações, Balneário Camboriú –SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 1º dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA número 008/2021**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



132

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.
Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do setor público municipal de Itapema, SC.

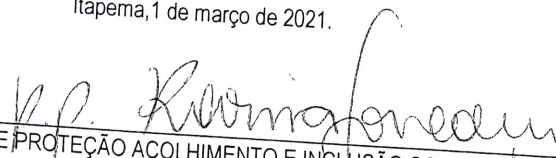
DO FORO

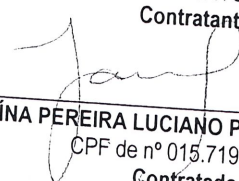
Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca Itapema para questões contenciosas.

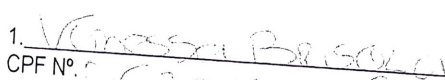
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 1 de março de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
CNPJ n.10.213.178/0001-74
Contratante


JANAÍNA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA
CPF de nº 015.719.599-63
Contratada.

Testemunha:

1. 
CPF Nº. 06793815481

Testemunha:

2. _____
CPF Nº. _____

133

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320– Bairro dos Morretes - ITAPEMA - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: JOSIANE HOEPERS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 02.085.3609-47, PIS/PASEP nº 135.922.1072-5, residente e domiciliada na Rua 902, 330 apto 502, Bairro centro, Balneário Camboriú-SC, ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações e o Decreto 8.726/2016.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar **COORDENAÇÃO TÉCNICA**, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria **CONTRATANTE**, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciado aos 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R\$ 1,348,31 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela **Contratada**.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo **FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente)** por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA número 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

134

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, do CMDCA de Itapema, SC, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 8 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do setor público municipal de ITAPEMA, SC.

DO FORO

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de Itapema para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 01 de março de 2021.

p.p. Raimundo

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ACOLOHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAÍS
CNPJ n.10.213.178/0001-74

Contratante

Josiane Hoepers

JOSIANE HOEPERS
CPF de nº 02.085.3609-47

Contratada.

Testemunha:

1. _____

Testemunha:

2. _____
CPF Nº.



PAIS Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

135

CONTRATO ALUGUEL

Os signatários deste instrumento, de um lado, **GILMAR ANTONIO TOMAZELLI, brasileiro, como locador**, inscrito no CPF sob o nº 235.107.220-00, RG nº 4.774.106 residente na Rua 420, nº 293 e, de outro lado, **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, doravante denominada locadora **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua procuradora legal, **KARINA GONÇALVES DOS PASSOS**, casada, inscrita no CPF sob o nº. 935.473.749-87. Têm; justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado **locador**, sendo proprietário da sala comercial de 50 mts², localizado na Rua 252, nº 700 no Bairro Meia Praia, município de Itapema/SC, **loca-o**.

O segundo, aqui designado “**o locatário**”, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª)- o prazo de locação é de 1 ano, (12) meses a partir de 01 de outubro de 2020 e a terminar em 01 de outubro de 2020. Data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, que desde já declara o interesse em renovar o contrato por quantos anos o imóvel atender as necessidades do locatário.

Parágrafo Primeiro: O preço da presente locação foi estabelecido com base em prazo de um ano de locação. Caso o Locatário pretenda encerrar a locação antes do prazo estipulado, deverá pagar multa no valor equivalente a um mês de aluguel, sem prejuízo da comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, o presente contrato se renovará automaticamente por prazo indeterminado, com reajuste da locação pelo IGPM.

2ª)- o aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que o locatário realizara mensalmente depósito na conta corrente do locador na SICREDI, Ag. 2606, C. Corrente 3564-5, mediante fornecimento de recibo emitido pelo locador.

3ª)- Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

4ª)- O locatário já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

5ª)- O locatário também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso desde ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato;





PAIS Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

136

6ª)- No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização que, por ventura, tiver direito;

7ª)- Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar à construção ameaçando ruína.

8ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

9ª)- Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente;

10ª)- O locatário pagará um mês de aluguel antecipado, servindo este como fiador, o aluguel convencionado será depositado mensalmente na conta do locador.

11ª)- Fica estipulado a multa de R\$ 1.2000,00 (um mil e duzentos reais) a infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

12ª)- Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas será paga a parte;

13ª)-Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

14ª)-Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a trinta dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado,

15ª)-O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para CONSULTÓRIO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO não podendo ser mudada a sua destinação sem consentimento expresso do locador;

16ª)-Na hipótese de ocorrer à prorrogação desta locação, o aluguel será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

17ª)- **Fica acertado entre as partes que:** O locador pagará as despesas de consumo de luz, IPTU, condomínio; ou seja, o locatário pagará o valor fixo de R\$ 1.200,00 com todas as despesas já incluídas; com exceção de água e esgoto que o locatário pagará mediante fatura correspondente ao mês.

Paragrafo único; o locatário é uma ONG sem fins lucrativos e todos os gastos tem previsão orçamentária firmado com o poder público, portanto não será possível pagar em separado qualquer valor, senão o já previsto no plano de trabalho firmado com o ente público.





PAIS Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

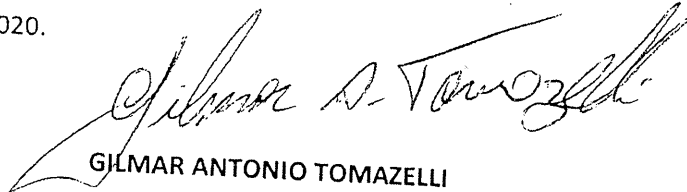
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

132

18ª)-A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos alugueis e encargos, por si constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra judicial;

19ª)-Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, constituirá um ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 vias, em presença das testemunhas abaixo: ...
Itapema, 01 de outubro de 2020.


GILMAR ANTONIO TOMAZELLI

LOCADOR.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

REPRESENTANTE: KARINA GONÇALVES DOS PASSOS

LOCATÁRIO.

1ª TESTEMUNHA

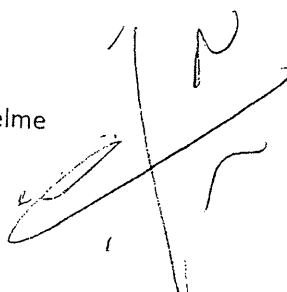
NOME: PEDRO DE JESUS ALVES DOS PASSOS

OAB/SC 49.135

2ª TESTEMUNHA

NOME: Mauro Gabriel Gavilan Riquelme

OAB/SC 52.939



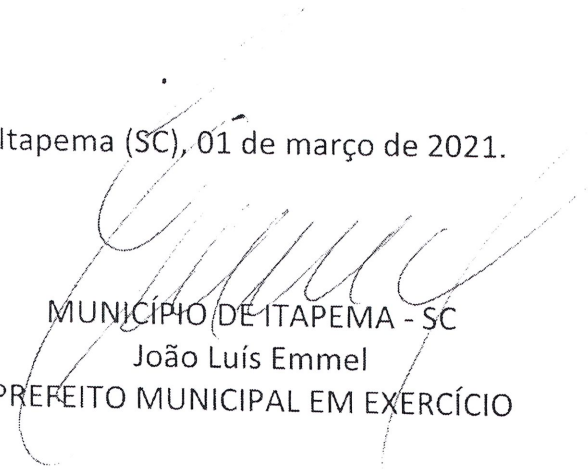


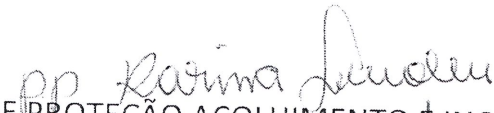
138

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. João Luís Emmel, compromete-se a efetuar o **empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 006/2020**, á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua 252 nº 700 - Bairro Meia Praia - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Eduardo de Camargo Assis, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 01 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
João Luís Emmel
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL -
PAIS
Eduardo de Camargo Assis
PRESIDENTE

139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA DE

PARECER DO GESTOR	933/2021, de 15 de setembro de 2021
ENTIDADE	ASSOC PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO - PAIS
CNPJ	10.213.178/0001-74
RESPONSÁVEL	EDUARDO DE CAMARGO ASSIS
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 008/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 19/2021, de 01/03/2021 - R\$ 114.497,72
VALOR DO REPASSE	OP n. 74/2021 - R\$ 11.473,92, processado em 22-07-2021
PROJETO	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 008/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **22 de julho de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **30 de agosto de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado irregularidades quanto aos documentos apresentados, conforme abaixo:

ITEM III - PARECER:

Encaminhar **docto. n. 18**, devidamente assinado pelos conselheiros.

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

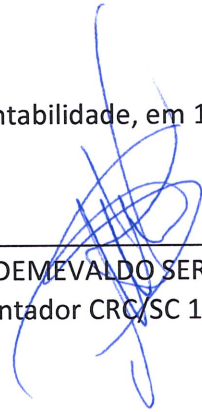
CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

140

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 15 de setembro de 2021.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

PERÍODO: de 01/07/2021 a 31/07/2021

RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Neste íterim foram realizados 133 atendimentos psicoterapêuticos individuais e 50 atendimentos socioassistenciais. Cabe-nos ressaltar ainda que foram registradas 40 contatos-orientações telefônicas a famílias e rede de atendimento. Teve uma (01) reunião com a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos os relatos estão comprovados através dos anexos que seguem. Não houve demanda jurídica para escuta especializada neste período. A fila de espera encontra-se com 88 pacientes aguardando horário para atendimento psicoterapêutico.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).	Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).

442

METAS:

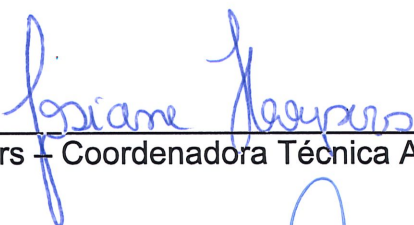
Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e escuta especializada	55 atendimentos/mês	133	Melhora das habilidades sociais	Não houve
Realizar encaminhamentos à rede/ Assistente social	30 encaminhamentos (ofícios e/ou telefônicos,	50		Não houve

PÚBLICO ATENDIDO:

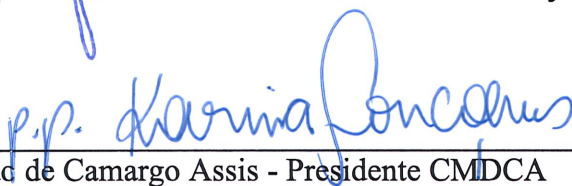
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS PREVISTOS (09/2019)	85
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (09/2019)	183
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS ALÉM DO APOIADO PELO FMDCA ATRAVÉS DO CMDCA (09/2019)	98

OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS:

Itapema, 10 de agosto 2021



Josiane Hoepers – Coordenadora Técnica Associação PAIS



Eduardo de Camargo Assis - Presidente CMDCA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

143

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420 nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: : Maria Valdenilza da Silva**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF nº 066.026.999.62, RG 5510230, residente e domiciliada a rua Ijuí nº84 Rio Pequeno, Camboriú , ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimento DE ASSISTENTE SOCIAL para crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R1.098,87 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 16/2020** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAPEMA-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

144

Cláusula 6ª Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª – A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

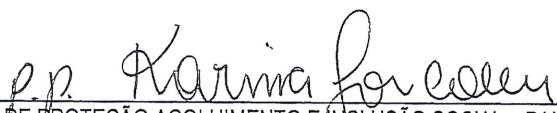
DO FORO

Cláusula 12ª – Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ITAPEMA, 01 de março de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS
CNPJ n.10.213.178/0001-74


Contratante


Maria Valdenilza da Silva

CPF de nº 066.026.999.62

Contratada.

Testemunha:

1. 
CPF 07688980992

Testemunha:

2. _____
CPF Nº.



PAIS Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

145

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL-PAIS, CNPJ: 10.213.178/0001-74 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas de **Itapema** relativas a parcela nº 05 referente ao valor de R\$ 11.473,92 (referente ao pagamento de julho de 2021) do TERMO DE COLABORAÇÃO – número 008/2021, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema. Manifestam-se favoravelmente, em razão de regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Itapema, 19 de agosto de 2021

NOME: Willyan de Souza dos Passos

Presidente do conselho Fiscal

CPF nº 070.291.949-77

NOME: Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves

MEMBRO: CPF 086.700.399.58

NOME: João Henrique Demonti

MEMBRO: CPF 101.384.289.80

146



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 933/2021

**Entidade Beneficiada: Associação de Proteção e Acolhimento e
Inclusão Social - PAIS**

Membro: Luciana O. Santos da Silva

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS apresentou a prestação de contas referente ao repasse de R\$ 11.473,92 no dia 22/07/2021 referente ao Termo de Colaboração 8/2021. Fls. 01 a 13.

Nota de Empenho 19/2021, Ordem de Pagamento 74/2021 e comprovante de depósito, fls. 15 a 16.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 17.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 18.

Justificativa de valor depositado na conta R\$ 4.892,77 de recebimento de doação. Fls. 19 e 20.

Rescisão contrato de prestação de serviços de Maria Valdenilza da Silva. Fl. 21

Apresentados pagamentos de:

RPA Josiane Hoepers R\$ 1.200,00, fl. 22;

RPA Janaina Pereira R\$ 2.037,21, fl. 23;

RPA Bruna Emanuele dos Santos Gonçalves R\$ 1.222,33, fl. 24;

RPA Maria Valdenilza da Silva R\$ 978,00, fl. 25;

RPA Schirlene da Silva Viscardi R\$ 814,53, fl. 26;

RPA Karina Gonçalves dos Passos R\$ 1.170,00, fl. 27;

Recibo de Aluguel R\$ 1.200,00 Gilmar Antônio Tomazelli, fl. 28;



147

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

NF de Serviço 96 Contabilidade Oliani R\$ 200,00, fl. 29;
GPS 07/2021 R\$ 2.585,18, fl. 30;
Nota Fiscal 55029 Idalecio Eduardo EP PR\$ 66,67, fl. 31
Extrato de conta corrente fl. 32.
Depósito de contrapartida R\$ 4.892,77, fl. 33.
Comprovantes de transferência conforme fls. 34 a 43.
Relatório de Atividades e lista e ficha de presença, fls. 44 a 96.
Declaração de uso devido do recurso, fl. 97.
Plano de Trabalho, fls. 98 a 106.
Protocolo de Conectividade Social e GFIP 07/2021 , fls. 107 a 118.
NF Serviço 21290 Karina Gonçalves dos Passos R\$ 1.314,60, fl. 119;
NF Serviço 21245 Schirlene da Silva Viscardi R\$ 915,00, fl. 120;
NF Serviço 21188 Maria Valdenilza da Silva R\$ 1.098,87, fl. 121;
NF Serviço 21182 Bruan Emanuele dos Santos Gonçalves, fl. 122;
NF Serviço 21189 Janaina Pereira R\$ 2289,00, fl. 123;
NF Serviço 21257 Josiane Hoepers R\$ 1.348,31, fl. 124;
Contratos de Prestação de Serviço, fls. 125 a 134.
Contrato de Aluguel, fls. 135 a 137.
Termo de empréstimo de bens, fl. 138.

Relatório as fls. 139 e 140, do Departamento de Contabilidade, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas apontou que a entidade deixou de assinar o Parecer do Conselho Fiscal. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise de toda documentação, constatou-se as seguintes pendências:

- Apresetar Parecer do Conselho Fiscal assinado e com a data da parcela correta, julho/2021, pois está 12/2020;
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Maria Valdenilza

148



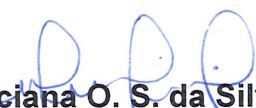
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A entidade foi notificada a apresentar a documentação. Em 16/11/2021 apresentou a documentação solicitada, conforme folhas 165 a 174.

Desta forma, atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 15 de 12 de 2021.


Luciana O. S. da Silva
Membro Relator



149

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

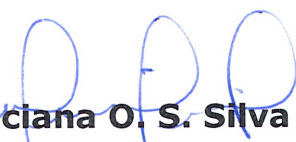
Processo nº 933/2021

**Entidade Beneficiada: Associação de Proteção e Acolhimento e
Inclusão Social - PAIS**

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, voto pela aprovação das contas da **Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS**, referente ao repasse de R\$ 11.473,92 no dia 22/07/2021 referente ao Termo de Colaboração 8/2021.

Itapema - SC, 15 de 12 de 2021.


Luciana O. S. Silva
Membro Relator



150

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 933/2021

**Entidade Beneficiada: Associação de Proteção e Acolhimento e
Inclusão Social - PAIS**

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 15 de 12 de 2021.


Luciana O. S. Santos

Membro Relator


Magnus F. Antunes Guimarães

Presidente



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

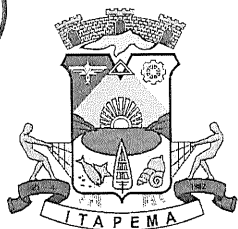
FOLHA
Nº 157

Dados do Processo

Número: 0487/2021
Tipo: Subvenção Social
Data: 22/07/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 008/2021
Concedente: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
Responsável beneficiário : Eduardo de Camargo Assis
Empenho: 19/2021
Nº da Parcela: 05
Valor Parcela: 11.473,92
Nº Parcelas:
Valor Total: 114.364,38
Objeto: Execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 933/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-16
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 139-140
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 145
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 17
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 14-16
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 19-31, 107-137, 143-144
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 19-31

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Não se Aplica

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 32

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 44-97

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

Avaliação: Regular **Página:** 146-149

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 33-43

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 139-140

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 98-106

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 008/2021, parcela 05, no valor de R\$ 11.473,92, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 151/152, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 146-149 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 933/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 4 de Janeiro de 2022

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno